

JBS S.A.
CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587
Companhia Aberta de Capital Autorizado

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Em atendimento ao disposto nos artigos 10, 11 e 12 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("Instrução CVM 481").

São Paulo, 26 de julho de 2017. A **JBS S.A.** ("Companhia"), com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, vem apresentar a Proposta da Administração da Companhia relativamente às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, cujo edital de convocação consta como **Anexo I** à presente proposta, a ser realizada em 1º de setembro de 2017, às 10 horas, conforme abaixo ("Proposta"):

Deliberar sobre: (i) apresentação do conjunto de medidas que estão sendo adotadas pela Administração, à luz dos desdobramentos dos fatos relacionados ao Acordo de Colaboração Premiada com o Ministério Público Federal celebrado por executivos e administradores da Companhia, com o objetivo de assegurar a adoção das melhores práticas de governança corporativa, *Compliance* e a proteção dos interesses da Companhia, e a apuração de eventuais prejuízos que tenham sido causados à Companhia; (ii) por requerimento apresentado, pelo acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, com lastro na alínea "c" do § 1º do artigo 123 da Lei nº 6.404/76, "discussão e deliberação acerca das medidas a serem tomadas pela Companhia com vistas à defesa de seus direitos e interesses, inclusive com relação às responsabilidades por prejuízos causados à Companhia por administradores, ex-administradores e controladores envolvidos nos atos ilícitos confessados nos Acordos de Colaboração Premiada e outros acordos cuja celebração foi divulgada em Comunicados ao Mercado e Fatos Relevantes publicados pela JBS"; (iii) eleição do Sr. Gilberto Meirelles Xandó Baptista para integrar o Conselho de Administração, nos termos do parágrafo 8º do art. 16 do Estatuto Social da Companhia, o qual havia sido anteriormente nomeado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de junho de 2017, com mandato até a assembleia geral que aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2018; (iv) revisão da estrutura de remuneração e aumento do valor do montante global da remuneração anual dos Administradores da Companhia, incluindo os membros do Conselho Fiscal, que havia sido fixado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 28/04/2017; e (v) inclusão no Capítulo X do Estatuto Social da Companhia de disposição estatutária que autoriza a Companhia a indenizar e manter indenidos seus Administradores, Conselheiros Fiscais e funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas ("Beneficiários"), inclusive com a celebração de contrato de indenidade entre a Companhia e cada Beneficiário.

Em atendimento à Instrução CVM 481, o **Anexo II** apresenta as informações indicadas nos itens 12.5 a 12.10 do formulário de referência da Companhia, o **Anexo III** apresenta cópia do Estatuto Social da Companhia contendo, em destaque, as alterações propostas, o **Anexo IV** apresenta a origem e justificativa das alterações propostas do Estatuto Social da Companhia, o **Anexo V** apresenta a proposta da administração para a retificação do valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia, referente ao exercício social de 2017, e o **Anexo VI** apresenta as informações indicadas no item 13 do formulário de referência da Companhia.

São Paulo, 26 de julho de 2017.

Tarek Mohamed Noshay Nasr Mohamed Farahat
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JBS S.A.

CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da JBS S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem em 1º de setembro de 2017, às 10 horas, em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), na sede social da Companhia, localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Apresentação do conjunto de medidas que estão sendo adotadas pela Administração, à luz dos desdobramentos dos fatos relacionados ao Acordo de Colaboração Premiada com o Ministério Público Federal celebrado por executivos e administradores da Companhia, com o objetivo de assegurar a adoção das melhores práticas de governança corporativa, *Compliance* e a proteção dos interesses da Companhia, e a apuração de eventuais prejuízos que tenham sido causados à Companhia;
- (ii) Por requerimento apresentado, pelo acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, com lastro na alínea "c" do § 1º do artigo 123 da Lei nº 6.404/76, "discussão e deliberação acerca das medidas a serem tomadas pela Companhia com vistas à defesa de seus direitos e interesses, inclusive com relação às responsabilidades por prejuízos causados à Companhia por administradores, ex-administradores e controladores envolvidos nos atos ilícitos confessados nos Acordos de Colaboração Premiada e outros acordos cuja celebração foi divulgada em Comunicados ao Mercado e Fatos Relevantes publicados pela JBS";
- (iii) Eleição do Sr. Gilberto Meirelles Xandó Baptista para integrar o Conselho de Administração, nos termos do parágrafo 8º do art. 16 do Estatuto Social da Companhia, o qual havia sido anteriormente nomeado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de junho de 2017, com mandato até a assembleia geral que aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2018;
- (iv) Revisão da estrutura de remuneração e aumento do valor do montante global da remuneração anual dos Administradores da Companhia, incluindo os membros do Conselho Fiscal, que havia sido fixado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 28/04/2017; e
- (v) Inclusão no Capítulo X do Estatuto Social da Companhia de disposição estatutária que autoriza a Companhia a indenizar e manter indenidos seus Administradores, Conselheiros Fiscais e funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas ("Beneficiários"), inclusive com a celebração de contrato de indenidade entre a Companhia e cada Beneficiário.

Informações Gerais: Nos termos do Artigo 10, Parágrafo 5º, do Estatuto Social da Companhia, e conforme o Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, solicita-se aos Senhores Acionistas da Companhia que, na medida do possível, apresentem, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pela instituição depositária; (ii) instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante (sendo certo que as procurações lavradas em língua estrangeira, antes de seu encaminhamento à Companhia, devem ser vertidas para o português e registradas as suas traduções no registro de

Títulos e Documentos); e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. Cópia da documentação poderá ainda ser encaminhada através do e-mail ri@jbs.com.br. A Companhia informa que não adotou o boletim de voto a distância, tendo em vista sua não obrigatoriedade para a matéria que será deliberada a AGE supracitada, conforme artigo 21-A, §2º, da Instrução nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada.

A Companhia informa, adicionalmente que, em não se verificando o quórum de instalação de que trata o Artigo 135 da Lei nº 6.404/76 relativamente à matéria do item (v), a AGE será instalada para deliberar sobre as demais matérias da ordem do dia.

Os documentos e informações relacionados a este Edital, conforme previstos na Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, foram apresentados à Comissão de Valores Mobiliários, por meio do Sistema de Informações Periódicas (IPE), nos termos do Artigo 6º de referida Instrução, e encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, no site de Relações com Investidores da Companhia (www.jbs.com.br/ri), e nos sites da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

São Paulo, 26 de julho de 2017.

Tarek Mohamed Noshay Nasr Mohamed Farahat
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO II – ITEM 12.5 A 12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
(conforme inciso I do Artigo 10 da Instrução CVM nº 481 de 17 de dezembro de 2009)

12.5/6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Data de nascimento	Órgão administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Porcentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Eliseio Santiago Perez Fernandez 412.811.954-72	25/07/1964 Administrador	Pertence apenas à Diretoria 19- Outros Diretores Diretor de Administração e Controle	11/05/2016 11/05/2016	3 anos Sim	3 0.00%
Jeremiah Alphonsus O'Callaghan 012.266.188-55	02/08/1953 Engenheiro	Pertence apenas à Diretoria 12- Diretor de Relações com Investidores	11/05/2016 11/05/2016	3 anos Sim	4 0.00%
Sérgio Roberto Waldrich 291.215.669-68 Presidente do Comitê de Auditoria e Membro do Comitê de Partes Relacionadas	14/03/1958 Engenheiro Químico	Pertence apenas ao Conselho de Administração 27 – Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	28/04/2017 28/04/2017	2 anos (até a Assembleia geral ordinária de 2019) Sim	1 45.45%
Tarek Mohamed Noshay Nasr Mohamed Farahat 222.563.068-28 Presidente do Comitê de Governança e membro do Comitê Executivo	01/07/1964 Administrador de Empresas	Pertence apenas ao Conselho de Administração 20 – Presidente do Conselho de Administração	28/04/2017 28/04/2017	2 anos (até a Assembleia Geral Ordinária de 2019) Sim	2 90.90%
Claudia Silva Araujo de Azeredo Santos 667.431.767-53 Membro do Comitê de Governança	21/07/1961 Advogada	Pertence apenas ao Conselho de Administração 22 – Conselho de Administração (Efetivo)	28/04/2017 28/04/2017	2 anos (até a AGO de 2019) Não	1 36.36%
Maurício Luís Luchetti 238.595.985-20 Presidente do Comitê de Partes Relacionadas e	29/12/1958 Administrador	Pertence apenas ao Conselho de Administração 22 – Conselho de Administração (Efetivo)	28/04/2017 28/04/2017	2 anos (até a AGO de 2019) Não	1 0.00%

Nome	Data de nascimento	Órgão administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Porcentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Membro do Comitê Financeiro e de Gestão de Riscos					
Norberto Fatio	25/08/1941	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2017	2 anos (até a AGO de 2019)	1
008.266.348-34	Administrador de Empresas	27 – Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	28/04/2017	Sim	0.00%
Presidente do Comitê de Sustentabilidade					
José Batista Sobrinho	23/03/1933	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2017	2 anos (até a Assembleia Geral Ordinária de 2019)	6
052.970.871-04	Empresário	21 – Vice Presidente Cons. de Administração	28/04/2017	Sim	100.00%
Não exerce outros cargos ou funções no emissor					
Humberto Junqueira de Farias	19/07/1968	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2017	2 anos (até a Assembleia Geral Ordinária de 2019)	3
111.572.558-09	Engenheiro Civil	22 – Conselho de Administração (Efetivo)	28/04/2017	Sim	100.00%
Presidente do Comitê Financeiro e de Gestão de Riscos					
Gilberto Meirelles Xandó Baptista	24/08/1965	Pertence apenas ao Conselho de Administração	13/06/2017	Até a AGO de 2019	0
090.973.728-28	Empresário	33 – Conselheiro de Administração (Efetivo)	13/06/2017	Sim	0.00%
Membro do Comitê de Auditoria e Membro do Comitê Executivo					
Wesley Mendonça Batista	09/04/1970	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	28/04/2017	2 anos (até a Assembleia Geral Ordinária de 2019)	6
364.873.921-20	Empresário	33 – Conselheiro (Efetivo) e Dir. Presidente	28/04/2017	Sim	100.00%
Membro do Comitê Financeiro e de Gestão de Riscos e Membro do Comitê Executivo					

Nome	Data de nascimento	Órgão administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Porcentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Antonio da Silva Barreto Júnior 003.245.181-45 Não exerce outros cargos ou funções no emissor	13/02/1984 Administrador de Empresas	Conselho Fiscal 46 - C.F. (Suplent) Eleito p/ Controlador	28/04/2017 28/04/2017	até AGO 2018 Sim	2 0.00%
Francisco Vicente Santana Silva Telles 000.461.527-17 Não exerce outros cargos ou funções no emissor	10/05/1969 Contador	Conselho Fiscal 48 - C.F. (Suplent) Eleito p/ Minor. Ordinaristas	28/04/2017 28/04/2017	até AGO 2018 Sim	1 100.00%
José Paulo da Silva Filho 386.730.294-49 Não exerce outros cargos ou funções no emissor	14/04/1963 Contador	Conselho Fiscal 43 - C.F. (Efetivo) Eleito p/ Controlador	28/04/2017 28/04/2017	até AGO 2018 Sim	3 100.00%
Sandro Domingues Raffai 064.677.908-71 Não exerce outros cargos ou funções no emissor	02/01/1965 Contador	Conselho Fiscal 46 - C.F. (Suplent) Eleito p/ Controlador	28/04/2017 28/04/2017	até AGO 2018 Sim	10 0.00%
Marcos Godoy Brogiato 949.583.438-49 Não exerce outros cargos ou funções no emissor	19/09/1968 Contador	Conselho Fiscal 46 - C.F. (Suplent) Eleito p/ Controlador	28/04/2017 28/04/2017	até AGO 2018 Sim	10 0.00%
Demetrius Nichele Macei 787.870.509-78 Não exerce outros cargos ou funções no emissor	26/12/1970 Advogado	Conselho Fiscal 43 - C.F. (Efetivo) Eleito p/ Controlador	28/04/2017 28/04/2017	até AGO 2018 Sim	6 100.00%
Eraldo Soares Peçanha 179.386.437-34 Não exerce outros cargos ou funções no emissor	21/09/1951 Contador	Conselho Fiscal 45 - C.F. (Efetivo) Eleito p/ Minor. Ordinaristas	28/04/2017 28/04/2017	até AGO 2018 Não	1 0.00%

Nome	Data de nascimento	Órgão administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Porcentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Adrian Lima da Hora	02/02/1964	Conselho Fiscal	28/04/2017	até AGO 2018	0
372.365.394-49	Administrador de Empresas	40 - Pres. C.F. Eleito p/ Controlador	28/04/2017	Sim	0.00%
Não exerce outros cargos ou funções no emissor					

Eliseo Santiago Perez Fernandez - 412.811.954-72

É graduado em Administração de Empresas e Contabilidade pela Universidade Católica de Pernambuco e pós-graduado em administração de empresas pela FGV. Iniciou na JBS em Agosto de 2005 e é atualmente o Diretor de Administração e Controle. Experiência de oito anos em empresa de auditoria e consultoria, e 10 anos em indústria de varejo. O Sr. Eliseo Santiago Perez Fernandez não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

Jeremiah Alphonsus O'Callaghan - 012.266.188-55

O Sr. O'Callaghan nasceu em Cork, Irlanda em 1953. Estudou Engenharia na University College Cork e imigrou para o Brasil em 1979. Ingressou na indústria de carnes em 1983, desenvolvendo estratégias de comércio global para o setor de carne bovina brasileira. Trabalhou inicialmente na Mouran (1983 a 1989), depois na Bordon (1989 a 1995) e ingressou no Grupo JBS em 1996 para desenvolver a área de Negócios Internacionais.

O Sr. O'Callaghan não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

Sérgio Roberto Waldrich - 291.215.669-68

Sérgio Roberto Waldrich é graduado em engenharia química, com pós-graduação em administração de negócios. Iniciou sua carreira profissional em funções nas áreas técnica, industrial e de planejamento, controle e investimentos, assumindo posteriormente cargos de Diretor Industrial, Diretor de Negócios, Vice-presidente e posteriormente Presidente da Bunge Alimentos. Além disso, foi presidente da Associação Brasileira das Indústrias de Carne Suína, vice-presidente da Associação Brasileira dos Exportadores de Frangos, da Associação Brasileira de Avicultura e diretor da Câmara Brasil Alemanha. Ele não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

Tarek Mohamed Noshay Nasr Mohamed Farahat - 222.563.068-28

Atual presidente do Conselho de Administração da Companhia, e membro deste Conselho desde 2013, atuou como Presidente Global de Marketing e Inovação da JBS S.A., responsável por conduzir globalmente o posicionamento de todas as marcas de produtos da companhia, no Brasil e no mundo, inclusive a marca institucional, e pelos trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, além de todos os esforços em inovação de portfólio. Possui 26 anos de experiência na P&G, tendo ocupado cargos em vários países do mundo, como Oriente Médio, Europa e América Latina. De 2006 a 2012 foi presidente da P&G do Brasil. Em 2012, foi eleito presidente para América Latina e membro do conselho executivo da P&G mundial.

Atualmente, é membro efetivo do Conselho de Administração da JBS S.A. e da Alpargatas S.A. A JBS S.A. é controlada indiretamente pela J&F Investimentos S.A.; e a Alpargatas S.A. é controlada diretamente pela J&F Investimentos S.A.

Claudia Silva Araujo de Azeredo Santos - 667.431.767-53

Advogada formada pela Faculdade de Direito Candido Mendes (RJ) em 1984, com diversos cursos de especialização, dentre eles o Stanford Executive Program 2003, na School of Business Stanford University, Califórnia. Especializada na área societária e de mercado de capitais, com foco em fusões e aquisições no Brasil e no exterior e operações de mercado de capitais, através da emissão de títulos e valores mobiliários (ofertas públicas (IPO) e privadas). Diretora jurídica de empresas de capital aberto de diversos setores, tendo assessorado, na qualidade de advogada da Aracruz Celulose S.A., o 1º lançamento e negociação de ações de empresa brasileira na Bolsa de NY – NYSE (ADR nível III). Assessorou a compra e venda de diversas empresas de vários setores (siderurgia, energia, mineração, logística e telecomunicações), dentre elas da privatização/compra de participação do controle acionário da Companhia Vale do Rio Doce (Vale) e do Descruzamento de Participações Societárias entre a CSN e Vale. Prestou assessoria jurídica na aquisição de empresa galvanizadora nos EUA e da Lusosider – Aços Planos S.A. em Portugal. Além de Diretora Jurídica da Companhia Siderúrgica Nacional e da Embratel Participações S.A., foi membro do Conselho de Administração da Itá S.A.; Tele-Norte Celular Participações S.A.; Light S.A. e Metropolitana S.A. (as últimas duas na qualidade de suplente). Sócia fundadora do Azeredo Santos & Cirne Lima Advogados, escritório boutique especializado em operações societárias (fusões e aquisições) e de mercado de capitais.

A Sra. Azeredo não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

Maurício Luís Luchetti - 238.595.985-20

Bacharel em Administração de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica – PUC/RJ, pós graduado em Finanças e RH no IAG-PUC/RJ e cursos de extensão em Administração na University of Virginia (DARDEN) e INSEAD. Trabalhou por 18 anos na Brahma/Ambev ocupando diversas funções sendo as últimas como Diretor Regional de Operações por 5 anos, respondendo pelas áreas Fabris, Comerciais e de Distribuição e como Diretor Corporativo de Gente e Gestão por 5 anos. De 2003 a 2006, atuou no Grupo Votorantim como Diretor de Desenvolvimento Organizacional na Holding VPAR e por 2 anos foi o COO da Votorantim Cimentos Brasil. Em 2007 participou do processo de aquisição, reestruturação e do IPO da Construtora Tenda e posterior venda à Gafisa. Atualmente é Vice-Presidente do Conselho de Administração da Estácio Participações S.A. e membro do Comitê de Gente e Governança, membro do Conselho Consultivo da Stefanini IT Solutions e Stone/Elavon. Atuou como membro de diversas companhias abertas como Taesa – Traminssora Aliança de Energia Elétrica S.A., Tempo Assist, Construtora Tenda/Gafisa, Mangels e Nutriplant. Desde 2007 é sócio na Galícia Investimentos. O Sr. Luchetti não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

Norberto Fatio - 008.266.348-34

O Sr. Norberto Fatio é formado em administração de empresas pela Fundação Getúlio Vargas - SP, com Especialização em Gestão Comercial e Financeira. Nos últimos doze anos, exerceu a função de Conselheiro Independente nos Conselhos de Administração das seguintes sociedades: da Itagres Revestimentos Cerâmicos; JBS Foods SA; Total Alimentos S.A.; Grupo Maranhão; PanambraSul S.A.; K&S Alimentos S.A.; Inpar S.A.; Sabó Ind. e Com. de Autopeças Ltda. e Sadia S.A.. Ao longo de trinta e nove anos desenvolveu carreira de executivo em empresas multinacionais com maior foco no mercado de produtos alimentícios, tendo atuado na Unilever, Danone, Bunge Alimentos, Kibon, Fleischmann Royal, Nabisco e Grupo Jerônimo Martins (Supermercados Sé). Ele exerceu funções na área comercial (marketing, vendas e logística) e, nos últimos vinte anos, tem atuado em cargos de Direção Geral/Presidência, no Brasil e na Europa. Desde 2002 é sócio da empresa Sotegen – Sociedade Técnica de Gestão de Negócios, empresa de consultoria com foco em planejamento estratégico, que atua como suporte às empresas clientes na definição de estratégias, implantação e operacionalização de suas atividades. Ele não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções

de administração de sociedades.

José Batista Sobrinho - 052.970.871-04

É o atual Vice-Presidente do Conselho de Administração. É o fundador do Grupo JBS e possui mais de 50 anos de experiência com produção de carne bovina no Grupo JBS. Atualmente é membro efetivo do Conselho de Administração da JBS S.A. e da Eldorado Brasil Celulose S.A. A JBS S.A. é controlada indiretamente pela J&F Investimentos S.A.; e a Eldorado Brasil Celulose S.A. é controlada diretamente pela J&F Investimentos S.A.

Humberto Junqueira de Farias - 111.572.558-09

Formado pela Universidade Mackenzie, fez especialização na FGV, USP e IMD (Suíça). Possui vasta experiência em atuação executiva em empresas industriais e de serviço, tendo dirigido empresas de grande porte no Brasil e no exterior. Foi CEO na Renuka do Brasil S.A., Camargo Correa Cimentos S.A., CAVO Serviços e Saneamento S.A., e na Loma Negra CIASA, na Argentina. Foi Membro do Conselho da Loma Negra CIASA, Essencis Soluções Ambientais S.A., LOGA Logística Ambiental S.A. Atualmente é CEO da Âmbar Energia, empresa do Grupo J&F que investe no setor de energia, membro efetivo do Conselho de Administração da JBS S.A. e membro Suplente do Conselho de Administração da Eldorado Brasil S.A. A J&F Investimentos S.A. é holding do Grupo JBS; A Âmbar Energia é controlada pela J&F Investimentos S.A.; A Eldorado Brasil Celulose S.A. é controlada diretamente pela J&F Investimentos S.A.; e a JBS S.A. é controlada indiretamente pela J&F Investimentos S.A.

O Sr. Farias não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

Gilberto Meirelles Xandó Baptista - 090.973.728-28

O Sr. Gilberto Meirelles Xandó Baptista é formado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas, com Mestrado em Varejo pela USP/FEA e especialização em Gestão de Negócios PGA pela Fundação Dom Cabral/INSEAD, na França. Atualmente é Diretor Presidente da Vigor Alimentos S.A. e membro do Conselho de Administração da Itambé Alimentos S.A. Possui forte vivência multidisciplinar em carreira desenvolvida nas áreas de Finanças, Controladoria, Trade Marketing, Marketing, Comercial (Brasil e Exterior) e Gestão de Unidade de Negócios nas empresas Natura, Sadia S.A. e Coopers & Lybrand. Não possui condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

Wesley Mendonça Batista - 364.873.921-20

É o atual Diretor Presidente da JBS S.A., tendo sido eleito para tal função em 26 de janeiro de 2011, possui mais de 20 anos de experiência com produção de carne bovina no Grupo JBS. Trabalha no Grupo JBS desde 1988. Atualmente é membro efetivo do Conselho de Administração da JBS S.A., Vigor Alimentos S.A., Excelsior Alimentos S.A., Eldorado Brasil Celulose S.A. e Alpargatas S.A. A JBS S.A., Vigor Alimentos S.A. e Excelsior Alimentos S.A. são controladas indiretamente pela J&F Investimentos S.A.; e a Eldorado Brasil Celulose S.A. e Alpargatas S.A. são controladas diretamente pela J&F Investimentos S.A.

Antonio da Silva Barreto Júnior - 003.245.181-45

Graduado em Administração de Empresas pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas. Iniciou sua carreira no mercado financeiro em 2006, trabalhando em uma boutique de investimentos em operações de M&A e Private Equity. Em 2009, trabalhando em um Fundo de Private Equity Americano, assumiu a posição em uma empresa investida no setor de Energia Renovável (Etanol e Biodiesel) de Gerente de Novos Negócios. Esta no

grupo J&F desde 2010, quando começou como Gerente Financeiro da Eldorado, empresa de celulose do grupo, e atualmente ocupa o cargo de Gerente Financeiro da J&F Investimentos.

Declara que não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial legal.

Francisco Vicente Santana Silva Telles - 000.461.527-17

Contador graduado pela UFRJ em 1994 com MBA em Finanças pelo IBMEC/RJ em 1999. Possui 25 anos de experiência nas áreas de controladoria, tesouraria, auditoria e novos negócios, em empresas dos segmentos de: energia, telecomunicações, entretenimento e banco de investimentos. Nos últimos 10 anos exerceu cargo de superintendente na AEEletropaulo, controller na Lafarge, CFO na Endemolglobo e atua como controller nas SPE's Tevisa e LGSA desde 2008. Atualmente é membro efetivo do Conselho Fiscal da Intesa, Redentor e Light.

Declara que não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

José Paulo da Silva Filho - 386.730.294-49

Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Católica de Pernambuco e Pós Graduado em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas. Experiência de 17 anos como auditor independente e mais de 10 anos como diretor nas áreas de administração e finanças, onde atuou como Diretor de Administração e Controle da JBS S.A. (2009 – 2011) e da J&F Investimentos S.A. (2012 - 2014), holding do Grupo JBS. Atualmente é membro efetivo do Conselho Fiscal da JBS S.A., Vigor Alimentos S.A. e Alpargatas S.A. A JBS S.A. e Vigor Alimentos S.A. são controladas indiretamente pela J&F Investimentos S.A.; e a Alpargatas S.A. é controlada diretamente pela J&F Investimentos S.A. O Sr. Silva declara que não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial legal.

Sandro Domingues Raffai - 064.677.908-71

Graduado em Contabilidade pela Faculdade Oswaldo Cruz e pós-graduado pela Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP em Gestão Tributária. Desde 2006 atua como assistente de controladoria do Escritório de Contabilidade F.F. Ltda. Atualmente é membro suplente do Conselho Fiscal da JBS S.A., Excelsior Alimentos S.A., Eldorado Brasil Celulose S.A., Alpargatas S.A. e foi suplente até 2016 da Vigor Alimentos S.A. A JBS S.A. e Excelsior Alimentos S.A. são controladas indiretamente pela J&F Investimentos S.A.; e a Eldorado Brasil Celulose S.A. e a Alpargatas S.A. são controladas diretamente pela J&F Investimentos S.A.

Marcos Godoy Brogiato - 949.583.438-49

Técnico em Contabilidade e graduado em Administração de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC. Foi funcionário do Grupo Bordon (1973 - 2001), sendo os seguintes os últimos cargos exercidos: Gerente de Contabilidade Geral (1996 - 1998), reportando-se à Diretoria de Planejamento e Controle; Gerente Financeiro (1998 - 2001), reportando-se ao Diretor Presidente. Entre 2001 e 2006 prestou serviços de assessoria para o Grupo Bordon e, desde então, coordena a contabilidade de empresa vinculada ao grupo. Atualmente é membro suplente do Conselho Fiscal da JBS S.A., Vigor Alimentos S.A., Excelsior Alimentos S.A. e Alpargatas S.A.

A JBS S.A., Vigor Alimentos S.A. e Excelsior Alimentos S.A. são controladas indiretamente pela J&F Investimentos S.A.; e a Alpargatas S.A. é controlada diretamente pela J&F Investimentos S.A.

O Sr. Brogiato não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

Demetrius Nichele Macei - 787.870.509-78

Advogado (licenciado), Doutor em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2012), Mestre em Direito Econômico e Social (2004) e Especialista em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (2000), Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná (1994). Professor de Direito Tributário da graduação, especialização e mestrado da Faculdade de Direito Curitiba (UNICURITIBA). Professor convidado no Curso de Pós-graduação em Derecho Tributario na Universidad Austral de Buenos Aires/Argentina e ex-professor da Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo (2006-2007) e da PUC/PR (2000-2006). Ocupou os cargos de Diretor Jurídico na JBS Argentina S/A, Gerente na Deloitte Auditores Independentes e ainda, assessor jurídico na OCEPAR e do Conselho Fiscal da UNIMED Curitiba. Realizou Curso de Extensão em Direito Norte-Americano pela Fordham University, em Nova Iorque/EUA (2010). Publicou os livros "Tributação do Ato Cooperativo" e "A Verdade Material no Direito Tributário". Participa do Conselho Temático de Assuntos Tributários da Federação das Indústrias do Paraná (FIEP) e é associado do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC). Atualmente é membro efetivo do Conselho Fiscal da JBS S.A., Vigor Alimentos S.A., Eldorado Celulose S.A. e Excelsior Alimentos S.A. Ele não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

Eraldo Soares Peçanha - 179.386.437-34

Bacharel em Ciências Contábeis e Administração de Empresas pela Universidade Cândido Mendes (RJ). Teve como principais experiências profissionais: Aracruz Celulose SA-Gerente de Contabilidade, de Auditoria Interna e Controller (1974 a 1996); CSN-Cia. Siderúrgica Nacional-Diretor de Controladoria e Informática (1996 a 2003); Embratel SA-Diretor de Controladoria e Diretor Executivo de Governança Corporativa (2003 a 2008); Icatu Seguros SA-Diretor Executivo de Serviços a Clientes (2008 a 2011). Em abril/12, foi eleito membro efetivo do Conselho Fiscal das empresas de capital aberto: Net Serviços de Comunicação SA (até abril/13) e Ideiasnet SA (até abril/16). Em outubro/12, foi eleito membro efetivo do Comitê de Auditoria Estatutário e em abril/14 para o Conselho Fiscal da Officer Distribuidora Prod. Tecnologia SA até junho/15. Em janeiro/17, foi eleito como membro efetivo do Conselho Fiscal da CADAM SA. Também foi Conselheiro Fiscal em entidades de previdência privada de algumas empresas onde trabalhou. Em janeiro/14, criou sua empresa de consultorias, atuando nas áreas de Governança Corporativa, Controladoria e Processos & Sistemas Contábeis/Financeiros.

Adrian Lima da Hora - 372.365.394-49

Graduado em Administração de Empresas e Ciências Contábeis pela Universidade Católica de Pernambuco, possui MBA intensivo na Ahold Retail Academy, Cornell e na Provar - USP. Forte vivência na indústria de proteína animal, com background relevante no varejo e em auditoria externa (Ernst & Young). Atuou como CFO, CAO e controller em grandes organizações multi-localizadas e como membro do Conselho de Administração da Inalca JBS e entre outras empresas na Itália e em Mônaco. Possui conhecimento do mercado de emissão de dívidas e de processos junto ao CADE. Fluente em inglês, italiano e espanhol. CFO Seara – 2015 a 2016 / CAO Rodopa – 2011 a 2015. Declara que não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial legal.

12.7/8 – Composição dos comitês

Nome	Tipo comitê	Cargo ocupado	Profissão	Data eleição	Prazo mandato	Percentual de participação nas reuniões
CPF	Descrição outros comitês	Descrição outros cargos ocupados	Data de Nascimento	Data posse	Número de mandatos consecutivos	
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
Gilberto Meirelles Xandó Baptista 090.973.728-28	Comitê de Auditoria	Membro do Comitê (Efetivo)	Administrador de Empresas	28/06/2017 24/08/1965	Indeterminado 0	0,00%
Membro do Conselho de Administração						
Paulo Sérgio DORTAS 219.961.055-15	Comitê de Auditoria	Membro do Comitê (Efetivo)	Contador e Economista	16/03/2016 30/06/1961	Indeterminado 1	100,00%
Membro do Comitê de Partes Relacionadas						
Sérgio Roberto Waldrich 291.215.669-68	Comitê de Auditoria	Presidente do Comitê	Engenheiro Químico	28/06/2017 14/03/1958	Indeterminado 0	0,00%
Membro independente do Conselho de Administração						
André Bela Jánszky 436.695.188-79	Outros Comitês Comitê de Governança	Membro do Comitê (Efetivo)	Advogado	28/06/2017 28/06/2017	Indeterminado 0	0,00%
Não exerce outros cargos ou funções no emissor						
Claudia Silva Araujo de Azevedo Santos 667.431.767-53	Outros Comitês Comitê de Governança	Membro do Comitê (Efetivo)	Advogada	28/06/2017 21/07/1961	Indeterminado 0	0,00%
Membro do Conselho de Administração						
Gilberto Meirelles Xandó Baptista 090.973.728-28	Outros Comitês Comitê Executivo	Membro do Comitê (Efetivo)	Administrador de Empresas	28/06/2017 24/08/1965	Indeterminado 0	0,00%
Membro do Conselho de Administração						
Gilberto Tomazoni 341.840.159-72	Outros Comitês Comitê de Sustentabilidade	Membro do Comitê (Efetivo)	Engenheiro	28/06/2017 28/08/1958	Indeterminado 0	0,00%
Presidente Global de Operações						
Humberto Junqueira de Farias	Outros Comitês	Presidente do Comitê	Engenheiro Civil	13/06/2017	Indeterminado	0,00%

111.572.558-09	Comitê Financeiro e de Gestão de Riscos		19/07/1968	13/06/2017	0	
Membro do Conselho de Administração						
Maurício Luís Lucheti	Outros Comitês	Membro do Comitê (Efetivo)	Administrador	24/01/2017	Indeterminado	0,00%
238.595.985-20	Comitê Financeiro e de Gestão de Riscos		29/12/1958	24/01/2017	1	
Membro do Conselho de Administração						
Maurício Luís Lucheti	Outros Comitês	Presidente do Comitê	Administrador	28/06/2017	Indeterminado	0,00%
238.595.985-20	Comitê de Partes Relacionadas		29/12/1958	28/06/2017	0	
Membro do Conselho de Administração						
Norberto Fatio	Outros Comitês	Presidente do Comitê	Administrador de Empresas	28/06/2017	Indeterminado	0,00%
008.266.348-34	Comitê de Sustentabilidade		25/08/1941	28/06/2017	0	
Membro Independente do Conselho de Administração						
Paulo Sergio Cruz DORTAS MATOS	Outros Comitês	Membro do Comitê (Efetivo)	Contador e Economista	23/02/2017	Indeterminado	0,00%
219.961.055-15	Comitê de Partes Relacionadas		30/06/1961	23/02/2017	0	
Membro do Comitê de Partes Relacionadas						
Renata Bezerra Cavalcanti	Outros Comitês	Membro do Comitê (Efetivo)	Consultora Independente	24/01/2017	Indeterminado	0,00%
374.778.977-34	Comitê de Sustentabilidade		10/05/1951	24/01/2017	1	
Não exerce outros cargos ou funções no emissor						
Renato Mauro de Menezes COSTA	Outros Comitês	Membro do Comitê (Efetivo)	Empresário	24/01/2017	Indeterminado	0,00%
574.915.506-49	Comitê de Sustentabilidade		10/09/1966	24/01/2017	1	
Presidente da divisão JBS Carnes						
Sérgio Roberto Waldrich	Outros Comitês	Membro do Comitê (Efetivo)	Engenheiro Químico	23/02/2017	Indeterminado	0,00%
291.215.669-68	Comitê de Partes Relacionadas		14/03/1958	23/02/2017	0	
Membro independente da Conselho de Administração						

Tarek Mohamed Noshy Nasr Mohamed Farahat 222.563.068-28	Outros Comitês Comitê de Governança	Presidente do Comitê	Administrador de Empresas 01/07/1964	13/06/2017 13/06/2017	Indeterminado 0	0,00%
Presidente do Conselho de Administração						
Tarek Mohamed Noshy Nasr Mohamed Farahat 222.563.068-28	Outros Comitês Comitê Executivo	Membro do Comitê (Efetivo)	Administrador de Empresas 01/07/1964	28/06/2017 28/06/2017	Indeterminado 0	0,00%
Presidente do Conselho de Administração						
Wesley Mendonça Batista 364.873.921-20	Outros Comitês Comitê Financeiro e de Gestão de Riscos	Membro do Comitê (Efetivo)	Empresário 09/04/1970	16/03/2016 16/03/2016	Indeterminado 1	100,00%
Membro do Conselho de Administração (Efetivo) e Diretor Presidente						
Wesley Mendonça Batista 364.873.921-20	Outros Comitês Comitê Executivo	Membro do Comitê (Efetivo)	Empresário 09/04/1970	28/06/2017 28/06/2017	Indeterminado 0	100,00%
Membro do Conselho de Administração (Efetivo) e Diretor Presidente						

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações

Gilberto Meirelles Xandó Baptista – 090.973.728-28

Gilberto Meirelles Xandó Baptista – 090.973.728-28

Paulo Sérgio DORTAS – 219.961.055-15

Paulo Sérgio DORTAS – 219.961.055-15

Sérgio Roberto Waldrich – 291.215.669-68

Sérgio Roberto Waldrich – 291.215.669-68

Andre Bela Jánszky – 436.695.188-79

Claudia Silva Araujo de Azeredo Santos – 667.431.767-53

Gilberto Tomazoni – 341.840.159-72

Humberto Junqueira de Farias - 111.572.558-09

Maurício Luís Lucheti - 238.595.985-20

Maurício Luís Luchetti - 238.595.985-20

Norberto Fatio - 008.266.348-34

Renata Bezerra Cavalcanti - 374.778.977-34

Renato Mauro de Menezes Costa - 574.915.506-49

Tarek Mohamed Noshy Nasr Mohamed Farahat - 222.563.068-28

Tarek Mohamed Noshy Nasr Mohamed Farahat - 222.563.068-28

Wesley Mendonça Batista - 364.873.921-20

Wesley Mendonça Batista - 364.873.921-20

12.9. Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau entre administradores do emissor, controladas e controladores

Nome	CPF	Nome empresarial do emissor, controlada ou controlador	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo				

Administrador do emissor ou controlada

José Batista
Sobrinho 052.970.871-04 JBS S.A. 02.916.265/0001-60 Pai ou Mãe (1º grau por consanguinidade)

Vice-Presidente do Conselho de Administração

Pessoa relacionada

Wesley Mendonça
Batista 364.873.921-20 JBS S.A. 02.916.265/0001-60

Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração

Observação

-

Administrador do emissor ou controlada

Wesley Mendonça
Batista 364.873.921-20 JBS S.A. 02.916.265/0001-60 Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)

Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração

Pessoa relacionada

José Batista
Sobrinho 052.970.871-04 JBS S.A. 02.916.265/0001-60

Vice-Presidente do Conselho de Administração

Observação

-

12.10. Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores, controladas, controladores e outros

Identificação	CPF / CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Exercício Social 31/12/2016			
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração	364.873.921-20	Subordinação	Controladora direta
<u>Pessoa Relacionada</u> FB Participações S.A.	11.309.502/0001-15		
<u>Observação</u>			
<u>Administrador do Emissor</u> José Batista Sobrinho Vice-presidente do Conselho de Administração	052.970.871-04	Subordinação	Controladora direta
<u>Pessoa Relacionada</u> FB Participações S.A.	11.309.502/0001-15		
<u>Observação</u>			
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração	364.873.921-20	Subordinação	Controladora indireta
<u>Pessoa Relacionada</u> J&F Investimentos S.A.	00.350.763/0001-62		
<u>Observação</u>			
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração	364.873.921-20	Subordinação	Controlada Direta

Identificação	CPF / CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<u>Pessoa Relacionada</u> Moy Park Lux Holdings Sarl Diretor <u>Observação</u>			
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> JBS Confinamento Ltda. <u>Observação</u>	364.873.921-20 09.084.219/0001-90	Subordinação	Controlada Direta
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> Seara Alimentos <u>Observação</u>	364.873.921-20 02.914.460/0112-76	Subordinação	Controlada Indireta
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> JBS Global Luxembourg Sarl Diretor <u>Observação</u>	364.873.921-20	Subordinação	Controlada Direta
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> JBS Global Investments S.A. Diretor <u>Observação</u>	364.873.921-20	Subordinação	Controlada Direta
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração	364.873.921-20	Subordinação	Controlada Direta

Identificação	CPF / CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<u>Pessoa Relacionada</u> JBS Embalagens Metálicas Ltda. Diretor <u>Observação</u>	04.109.847/0001-60		
<u>Administrador do Emissor</u> Jeremiah Alphonsus O'Callaghan Diretor de Relações com Investidores <u>Pessoa Relacionada</u> JBS Slovakia Holdings, S.R.O. Diretor <u>Observação</u>	012.266.188-55	Subordinação	Controlada Direta
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> Midtown Participações Ltda. <u>Observação</u>	364.873.921-20 15.425.899/0001-61	Subordinação	Controlada Direta
Exercício Social 31/12/2015			
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> FB Participações S.A. <u>Observação</u>	364.873.921-20 11.309.502/0001-15	Subordinação	Controladora direta
<u>Administrador do Emissor</u> José Batista Mendonça Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> FB Participações S.A. <u>Observação</u>	052.970.871-04 11.309.502/0001-15	Subordinação	Controladora direta

Identificação	CPF / CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> J&F Investimentos S.A. <u>Observação</u>	364.873.921-20 00.350.763/0001-62	Subordinação	Controladora indireta
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> Moy Park Lux Holdings Sarl Diretor <u>Observação</u>	364.873.921-20	Subordinação	Controlada Direta
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> JSB Confinamento Ltda. <u>Observação</u>	364.873.921-20 09.084.219/0001-90	Subordinação	Controlada Direta
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> JBS Global Meat S.A. Diretor <u>Observação</u>	364.873.921-20 11.181.669/0001-43	Subordinação	Controlada Direta
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> Seara Alimentos Subordinação <u>Observação</u>	364.873.921-20 02.914.460/0112-76	Controle	Controlada Indireta
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista	364.873.921-20	Subordinação	Controlada Direta

Identificação	CPF / CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> Tannery do Brasil S.A. Diretor <u>Observação</u>	24.698.144/0001-21		
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> JBS Holding GMBH Diretor <u>Observação</u>	364.873.921-20	Subordinação	Controlada Direta
<u>Administrador do Emissor</u> Eliseo Santiago Perez Fernandez Diretor de Administração e Controle <u>Pessoa Relacionada</u> JBS Holding GMBH Diretor <u>Observação</u>	412.811.954-72	Subordinação	Controlada Direta
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> JBS Global Luxembourg Sarl Diretor <u>Observação</u>	364.873.921-20	Subordinação	Controlada Direta
<u>Administrador do Emissor</u> Eliseo Santiago Perez Fernandez Diretor de Administração e Controle <u>Pessoa Relacionada</u> JBS Global Luxembourg Sarl Diretor <u>Observação</u>	412.811.954-72	Subordinação	Controlada Direta

Identificação	CPF / CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração	364.873.921-20		
<u>Pessoa Relacionada</u> JBS Holding Internacional S.A. Diretor	07.566.299/0001-95	Subordinação	Controlada Direta
<u>Observação</u>			
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração	364.873.921-20		
<u>Pessoa Relacionada</u> JBS Global Investments S.A. Diretor		Subordinação	Controlada Direta
<u>Observação</u>			
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração	364.873.921-20		
<u>Pessoa Relacionada</u> JBS Global Investments S.A. Diretor		Subordinação	Controlada Direta
<u>Observação</u>			
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração	364.873.921-20		
<u>Pessoa Relacionada</u> JBS Embalagens Metálicas Ltda. Diretor	04.109.847/0001-60	Subordinação	Controlada Direta
<u>Observação</u>			
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração	364.873.921-20		
<u>Pessoa Relacionada</u> Brazservice Wet Leather S.A. Diretor	06.945.520/0001-53	Subordinação	Controlada Direta
<u>Observação</u>			

Identificação	CPF / CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> JBS Leather Itália SRL Diretor <u>Observação</u>	364.873.921-20	Subordinação	Controlada Direta
<u>Administrador do Emissor</u> Jeremiah Alphonsus O'Callaghan Diretor de Relações com Investidores <u>Pessoa Relacionada</u> JBS Slovakia Holdings, S.R.O. Diretor <u>Observação</u>	012.266.188-55	Subordinação	Controlada Direta
<u>Exercício Social 21/12/2014</u>			
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> FB Participações S.A. <u>Observação</u>	364.873.921-20 11.309.502/0001-15	Subordinação	Controladora direta
<u>Administrador do Emissor</u> José Batista Mendonça Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> FB Participações S.A. <u>Observação</u>	052.970.871-04 11.309.502/0001-15	Subordinação	Controladora direta
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> J&F Investimentos S.A. <u>Observação</u>	364.873.921-20 00.350.763/0001-62	Subordinação	Controladora indireta

Identificação	CPF / CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<u>Administrador do Emissor</u> Humberto Junqueira de Farias Membro do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> J&F Investimentos S.A. <u>Observação</u>	111.572.558-09 00.350.763/0001-62	Subordinação	Controladora indireta
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> JSB Confinamento Ltda. <u>Observação</u>	364.873.921-20 09.084.219/0001-90	Subordinação	Controlada Direta
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> JBS Global Meat S.A. <u>Observação</u>	364.873.921-20 11.181.669/0001-43	Subordinação	Controlada Direta
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> Seara Alimentos <u>Observação</u>	364.873.921-20 02.914.460/0112-76	Subordinação	Controlada Indireta
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> Tannery do Brasil S.A. <u>Observação</u>	364.873.921-20 24.698.144/0001-21	Subordinação	Controlada Direta

Identificação	CPF / CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> JBS Holding GMBH <u>Observação</u>	364.873.921-20	Subordinação	Controlada Direta
<u>Administrador do Emissor</u> Eliseo Santiago Perez Fernandez Diretor de Administração e Controle <u>Pessoa Relacionada</u> JBS Holding GMBH <u>Observação</u>	412.811.954-72	Subordinação	Controlada Direta
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> JBS Global Luxembourg Sarl <u>Observação</u>	364.873.921-20	Subordinação	Controlada Direta
<u>Administrador do Emissor</u> Eliseo Santiago Perez Fernandez Diretor de Administração e Controle <u>Pessoa Relacionada</u> JBS Global Luxembourg Sarl <u>Observação</u>	412.811.954-72	Subordinação	Controlada Direta
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> JBS Holding Internacional S.A. <u>Observação</u>	364.873.921-20 07.566.299/0001-95	Subordinação	Controlada Direta

Identificação	CPF / CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> JBS Global Investments S.A. <u>Observação</u>	364.873.921-20	Subordinação	Controlada Direta
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> JBS Embalagens Metálicas Ltda. <u>Observação</u>	364.873.921-20 04.109.847/0001-60	Subordinação	Controlada Direta
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> Brazservice Wet Leather S.A. <u>Observação</u>	364.873.921-20 06.945.520/0001-53	Subordinação	Controlada Direta
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> JBS Leather Itália SRL <u>Observação</u>	364.873.921-20	Subordinação	Controlada Direta
<u>Administrador do Emissor</u> Jeremiah Alphonsus O'Callaghan Diretor de Relações com Investidores <u>Pessoa Relacionada</u> JBS Slovakia Holdings, S.R.O. <u>Observação</u>	012.266.188-55	Subordinação	Controlada Direta

Identificação	CPF / CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<u>Administrador do Emissor</u> Wesley Mendonça Batista Diretor Presidente da JBS S.A., Vice-presidente do Conselho de Administração <u>Pessoa Relacionada</u> Columbus Netherlands B.V. <u>Observação</u>	364.873.921-20	Subordinação	Controlada Direta

ANEXO III – CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL ALTERADO
(conforme inciso I do Artigo 11 da Instrução CVM nº 481 de 17 de dezembro de 2009)

ESTATUTO SOCIAL

JBS S.A.
CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A JBS S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, CEP 05118-100.

Parágrafo Único - A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, centros de distribuição, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação da Diretoria, observado o disposto no artigo 19, inciso XI deste Estatuto Social.

Artigo 3º - O objeto social da Companhia é: (a) escritório administrativo; (b) exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização, distribuição e comercialização de produtos alimentícios in natura ou industrializados e de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e seus derivados (incluindo, sem limitação, bovinos, suínos, ovinos e peixes em geral); (c) processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais, conservas, gorduras, rações, enlatados, importação e exportação dos produtos derivados; (d) industrialização de produtos para animais de estimação, de aditivos nutricionais para ração animal, de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; (e) compra, venda, cria, recria, engorda e abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros; (f) matadouro com abate de bovinos e preparação de carnes para terceiros; (g) indústria, comércio, importação, exportação de sebo bovino, farinha de carne, farinha de osso e rações; (h) compra e venda, distribuição e representação de gêneros alimentícios, uniformes e roupas com prestação de serviços de confecções em geral; (i) beneficiamento, comercialização atacadista, importação e exportação de couros e peles, chifres, ossos, cascos, crinas, lãs, pelos e cerdas em bruto, penas e plumas e proteína animal; (j) distribuição e comercialização de bebidas, doces e utensílios para churrasco; (k) industrialização, distribuição e comercialização de produtos saneantes-domissanitários, de higiene; (l) industrialização, distribuição, comercialização, importação, exportação, beneficiamento, representação de produtos de perfumaria e artigos de toucador, de produtos de limpeza e de higiene pessoal e doméstica, de produtos cosméticos e de uso pessoal; (m) importação e exportação, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas "b", "d", e "k" do objeto social da Companhia; (n) industrialização, locação e vendas de máquinas e equipamentos em geral e a montagem de painéis elétricos, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas "b", "d", "i", "j", "k", "l" e "m" do objeto social da Companhia e na medida do necessário para exercê-las, não podendo esta atividade representar mais que 0,5% do faturamento anual da Companhia; (o) comércio de produtos químicos, desde que relacionados às atividades constantes das alíneas "b", "d", "i", "j", "k", "l" e "m" do objeto social da Companhia; (p) industrialização, comercialização, importação e exportação de plásticos, produtos de matérias plásticas, sucatas em geral, fertilizantes corretivos, adubos orgânicos e minerais para agricultura, retirada e tratamento biológico de resíduos orgânicos, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas "b", "d", "i", "j", "k", "l" e "m" do objeto social da Companhia e na medida do necessário para exercê-las; (q) estamparia, fabricação de latas, preparação de bobinas de aço (flandres e cromada) e envernizamento de folhas de aço, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas "b", "d", "i", "j", "k", "l" e "m" do objeto social da Companhia; (r) depósito

fechado e de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; (s) armazéns gerais, de acordo com Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, para guarda e conservação de mercadorias perecíveis de terceiros; (t) transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; (u) produção, geração e comercialização de energia elétrica, e cogeração de energia e armazenamento de água quente para calefação com ou sem autorização do Poder Público competente; (v) produção, comercialização, importação e exportação de biocombustível, biodiesel, glicerina, resíduo orgânico resultante do processo de fabricação de biodiesel (borra), álcool solúvel, aditivos, óleos vegetais, aditivos orgânicos para misturar, óleo reciclado, ésteres, produtos químicos e derivados; (w) a industrialização, distribuição, comercialização e armazenagem de produtos químicos em geral; (x) produção, comércio de biodiesel a partir de gordura animal, óleo vegetal e subprodutos e bioenergia, importação; (y) comercialização de matérias primas agrícolas em geral; (z) industrialização, distribuição, comercialização e armazenagem de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e seus derivados, glicerina e subprodutos de origem animal e vegetal; (aa) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (ab) prestação de serviços de análises laboratoriais, testes e análises técnicas; (ac) fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais; (ad) fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; (ae) comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (af) fabricação de aditivos de uso industrial; (ag) fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho; (ah) fabricação de sabões e detergentes sintéticos; (ai) moagem de trigo e fabricação de derivados; (aj) fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente; (ak) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação do leite e seus derivados; (al) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos alimentícios de qualquer gênero; (am) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos agropecuários, máquinas, equipamentos, peças e insumos necessários à fabricação e venda de produtos da Companhia; (an) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de vinagres, bebidas em geral, doces e conservas; (ao) prestação de serviços e assistência técnica a agricultores pecuaristas rurais; (ap) participação em outras sociedades no país e exterior, como sócia, acionista ou associada; (ar) produção, geração e comercialização de energia elétrica; (aq) industrialização de couros, peles e seus derivados, sua preparação e acabamento, industrialização de estofamento e outros artefatos de couros; (ar) transporte rodoviário de produtos perigosos; (as) exploração do ramo de industrialização, comercialização, exportação e importação de ingredientes e produtos para alimentos e a representação de produtos em geral; (at) recuperação de materiais plásticos; (au) recuperação de materiais não especificados anteriormente; (av) tratamento e disposição de resíduos não perigosos; (aw) tratamento de disposição de resíduos perigosos; (ax) fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente; (ay) comércio atacadista de aves abatidas e derivados; (az) criação de outros galináceos, exceto para corte; (aaa) produção de ovos; (aab) produção de pintos de um dia; (aac) fabricação de medicamentos para uso veterinário; e (aad) fabricação de couros curtidos, envernizados, metalizados, camurças, atanados, cromos; (aae) regeneração, tingimento e pintura de couro; (aaf) carga e descarga; e (aag) monitoramento de energia elétrica.

Parágrafo Único - A Companhia poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso no artigo 3º, bem como participar de outras sociedades, no país ou no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 23.631.071.304,24 (vinte e três bilhões, seiscentos e trinta e um milhões, setenta e um mil, trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), dividido em 2.728.747.412 (dois bilhões, setecentas e vinte e oito milhões, setecentas e quarenta e sete mil e quatrocentas e doze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independente de reforma estatutária, em até mais 1.375.853.183 (um bilhão, trezentas e setenta e cinco milhões, oitocentas e cinquenta e três mil e cento e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Dentro do limite autorizado neste artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária, observado o disposto no §2º do art.166 da Lei das Sociedades por Ações. O Conselho de Administração fixará o número, preço, e prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações ordinárias.

Parágrafo 3º - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

Parágrafo 4º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo 5º - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Artigo 7º - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária dará o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 8º - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") designada pelo Conselho de Administração, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo Único - O custo de transferência e averbação poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 9º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") ou deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes, observado o disposto no artigo 54, Parágrafo 1º, deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta, ou a saída da Companhia do Novo Mercado, deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5º - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Parágrafo 6º - As atas de Assembleia deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 11 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- I.** eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- II.** fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal;
- III.** reformar o Estatuto Social;
- IV.** deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- V.** atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- VI.** aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia;
- VII.** deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- VIII.** eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- IX.** deliberar a saída do segmento especial de listagem denominado Novo Mercado ("**Novo Mercado**") da Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros – BM&FBOVESPA

("BM&FBOVESPA"), nas hipóteses previstas no Capítulo VII, Seção III, deste Estatuto Social;

- X.** deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM;
- XI.** escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo VII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e
- XII.** deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 13 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, sendo que a sua posse será condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado ("**Regulamento de Listagem do Novo Mercado**"), da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 14 - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião, fixar a remuneração individual dos Conselheiros e Diretores.

Artigo 15 - Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Único - Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 16 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

Parágrafo 2º - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definido no Parágrafo 3º deste artigo. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo 3º - Para os fins deste artigo, o termo “**Conselheiro Independente**” significa o Conselheiro que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social; (ii) não é Acionista Controlador (conforme definido no artigo 43 deste Estatuto Social), cônjuge ou parente até segundo grau daquele, não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou a entidade relacionada ao Controlador (ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito nos termos do artigo 141, Parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações. A qualificação como Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger.

Parágrafo 4º - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo 5º - A Assembleia Geral poderá eleger um ou mais suplentes para os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 6º - O membro do Conselho de Administração ou suplente não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Parágrafo 7º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares, sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

Parágrafo 8º - Nos casos de vacância do cargo de Conselheiro, o respectivo suplente, se houver, ocupará o seu lugar; não havendo suplente, seu substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, e servirá até a primeira assembleia geral.

Artigo 17 - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.

Parágrafo 1º - O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro conselheiro, diretor ou acionista para presidir os trabalhos, observado o disposto no artigo 11 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros do Conselho de Administração. Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros.

Parágrafo 3º - O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelos demais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, ressalvadas as hipóteses previstas no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Artigo 18 - O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ao menos uma vez por trimestre; e (ii) em reuniões especiais, a qualquer tempo. As reuniões do Conselho serão realizadas mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou de qualquer outro membro, por escrito, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem considerados naquela Reunião, se houver. Qualquer Conselheiro poderá, através de solicitação escrita ao Presidente, incluir itens na ordem do dia. O Conselho de Administração poderá deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia da reunião. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 1º - As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com, pelo menos, 7 (sete) dias de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo 2º - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, sendo que uma cópia da referida ata será entregue a cada um dos membros após a reunião.

Artigo 19 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- I.** fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II.** eleger e destituir os Diretores, bem como discriminar as suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social;
- III.** fixar a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;
- IV.** fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos;
- V.** escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;

- VI.** apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- VII.** aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, o qual deverá ser revisto e aprovado anualmente, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetido à Assembleia Geral para fins de retenção de lucros;
- VIII.** deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- IX.** submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre a oportunidade de levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;
- X.** apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;
- XI.** apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades, bem como autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias e a instalação e o fechamento de plantas industriais, no país ou no exterior;
- XII.** manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia;
- XIII.** autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei;
- XIV.** deliberar sobre: (i) a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações ordinárias, como previsto no parágrafo 2º do artigo 6º deste Estatuto Social, e (ii) debêntures simples, não conversíveis em ações, com ou sem garantia real, estabelecendo, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão de debêntures conversíveis e não conversíveis em ações ordinárias realizada nos termos deste inciso XIV, sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como os tipos de debêntures;
- XV.** outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;
- XVI.** deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

- XVII.** estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam "bonds", "notes", "commercial papers", ou outros de uso comum no mercado, bem como para fixar as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;
- XVIII.** estabelecer o valor da participação nos lucros dos diretores e empregados da Companhia e de sociedades controladas pela Companhia, podendo decidir por não atribuir-lhes qualquer participação;
- XIX.** decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- XX.** estabelecer o valor de alçada da Diretoria, limitado, por operação, a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido consolidado constante nas últimas demonstrações financeiras padronizadas disponíveis e, em conjunto dentro do exercício social, a 10% do patrimônio líquido consolidado nas últimas demonstrações financeiras padronizadas disponíveis para aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, arrendamentos de plantas industriais, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros, bem como autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, arrendamentos de plantas industriais, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros;
- XXI.** autorizar a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis, excetuando-se as hipóteses contempladas no orçamento anual da Companhia, bem como, estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis;
- XXII.** estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias e/ou de suas controladas e a prestação de fiança, pela Companhia, em contratos de locação em favor de seus empregados e/ou de empregados de empresas ligadas (conforme definição constante do Regulamento do Imposto de Renda) pelo período que perdurar seu contrato de trabalho, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior ao valor de alçada da Diretoria;
- XXIII.** aprovar a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou convênios entre a Companhia ou suas Controladas e quaisquer partes relacionadas em valores iguais ou superiores a R\$ 100.0000.000,00 (cem milhões de reais) considerados individual ou cumulativamente, no período dos últimos 12 (doze) meses) e quaisquer outras transações com partes relacionadas indicadas na Política de Partes Relacionadas, aprovada pelo Conselho de Administração; e estabelecer o valor de alçada da Diretoria para aprovar a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou convênios entre a Companhia ou suas Controladas e quaisquer partes relacionadas e quaisquer outras transações com partes relacionadas observadas na Política de Partes Relacionadas, aprovada pelo Conselho de Administração;
- XXIV.** estabelecer o valor de alçada da Diretoria para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia, bem como autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia de valor superior ao valor de alçada da Diretoria;

- XXV.** conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um Diretor (que não o Diretor Presidente), do que se lavrará ata no livro próprio;
- XXVI.** aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;
- XXVII.** aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários da Companhia;
- XXVIII.** definir a lista tríplice de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de oferta pública de aquisição de ações para fins de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, na forma definida no artigo 54, Parágrafo 1º deste Estatuto Social;
- XXIX.** deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;
- XXX.** instituir Comitês e estabelecer os respectivos regimentos e competências;
- XXXI.** dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento; e
- XXXII.** manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Seção III – Diretoria

Artigo 20 - A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, os quais serão designados Diretor Presidente, Diretor de Administração e Controle, Diretor de Finanças, Diretor de Relações com Investidores, Diretor Executivo de Relações Institucionais e os demais Diretores sem designação específica. Os cargos de Diretor Presidente e de Diretor de Relação com Investidores são de preenchimento obrigatório. Os diretores terão prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, considerando-se ano o período compreendido entre 3 (três) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição de Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 2º - Nos casos de renúncia ou destituição do Diretor Presidente, ou, em se tratando do Diretor de Relações com Investidores, quando tal fato implicar na não observância do número mínimo de Diretores, o Conselho de Administração será convocado para eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.

Parágrafo 3º - Nos casos de vacância do cargo de qualquer membro da Diretoria, as funções desempenhadas pelo membro substituído serão atribuídas a outro membro da Diretoria escolhido pelos Diretores remanescentes.

Artigo 21 - Sem prejuízo dos casos nos quais seja necessária a específica autorização pela Lei ou pelo presente Estatuto Social, compete ao Diretor Presidente, de forma exclusiva, com possibilidade de delegar mediante procuração *ad hoc*, as seguintes atividades: (i) executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (ii) estabelecer metas e objetivos para a Companhia; (iii) supervisionar a elaboração do orçamento anual, do orçamento de capital, do plano de negócios, e do plano plurianual; (iv) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Companhia, no Brasil e no exterior; (v) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia e de suas subsidiárias, no Brasil ou no exterior, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (vi) dirigir, no mais alto nível, as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional; (vii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (viii) representar pessoalmente, ou por mandatário que nomear, a Companhia nas assembleias ou outros atos societários de sociedades das quais a Companhia participar; e (ix) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 - Compete ao Diretor de Administração e Controle: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de Contabilidade, Tecnologia da Informação, Contas a Receber/Crédito, Contas a Pagar e Administrativo; e (ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 23 - Compete ao Diretor de Finanças: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de Finanças da Companhia; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual e do orçamento de capital; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos, bem como as políticas de *hedge* pré-definidas pelo Diretor Presidente; e (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 24 - Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de Relações com Investidores da Companhia; (ii) representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 25 - Compete ao Diretor Executivo de Relações Institucionais: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas Jurídica, de Marketing Institucional, de Relação com a Imprensa e de Tributos da Companhia; (ii) coordenar, administrar e dirigir as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional; (iii) coordenar as atividades do Conselho de Administração da Companhia; (iv) planejar, propor e implantar políticas e atuações da Companhia relativas às áreas mencionadas no item (i) acima; (v) supervisionar e coordenar os serviços jurídicos da Companhia; (vi) opinar sobre a contratação de advogados externos; (vii) representar, isoladamente, a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades Federais, Estaduais e Municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, e entidades e sociedades privadas; e (viii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 26 - Compete aos Diretores sem designação específica, se eleitos, auxiliar o Diretor Presidente na coordenação, administração, direção e supervisão dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições que lhes forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 27 - A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes.

Observados os valores de alçada da Diretoria fixados pelo Conselho de Administração nos casos previstos no artigo 19 deste Estatuto Social, compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- I.** cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- II.** elaborar, anualmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- III.** propor, ao Conselho de Administração, o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, o qual deverá ser revisto e aprovado anualmente;
- IV.** deliberar sobre a instalação e o fechamento de filiais, depósitos, centros de distribuição, escritórios, seções, agências, representações por conta própria ou de terceiros, em qualquer ponto do país ou do exterior;
- V.** decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração; e
- VI.** convocar a Assembleia Geral, no caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração.

Artigo 28 - A Diretoria se reúne validamente com a presença de 2 (dois) Diretores, sendo um deles sempre o Diretor Presidente, e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Diretor Presidente o voto de qualidade no caso de empate na votação.

Artigo 29 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os Diretores e todas as demais pessoas presentes à reunião.

Artigo 30 - As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Artigo 31 - Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro de atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes.

Artigo 32 - A Companhia será sempre representada, em todos os atos, pela assinatura isolada do Diretor Presidente; e, na sua ausência, pela assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto ou, na falta destes, pela assinatura de um ou mais procuradores especialmente nomeados para tanto de acordo com o parágrafo 1º abaixo, observado o disposto no artigo 19, XXV, deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente individualmente, ou, na falta deste, por 2 (dois) Diretores em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações *ad judícia*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

Parágrafo 2º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais,

endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo conforme previsto no artigo 19, XXII deste Estatuto Social e/ou quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 33 - O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei.

Artigo 34 - O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo 3º - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, sendo que a posse dos membros do Conselho Fiscal será condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 5º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 35 - O Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 36 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 37 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 38 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no parágrafo 1º deste artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

- (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (b) Uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (c) Do saldo do lucro líquido remanescente após as destinações da reserva legal e reserva para contingências conforme determinado nas letras (a) e (b) acima, uma parcela destinada ao pagamento de um dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento);
- (d) No exercício em que o montante do dividendo mínimo obrigatório, calculado nos termos da letra (c) acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (e) Os lucros que remanescerem após as deduções legais e dividendos mínimos de que trata a alínea (c) deste artigo 38 serão destinados em parcela anual, não superior a 90% (noventa por cento) do lucro líquido ajustado à formação da Reserva Estatutária de Investimento, que terá por fim financiar a aplicação em ativos operacionais e/ou recompra de ações próprias (para permanência em tesouraria ou cancelamento), não podendo esta reserva ultrapassar o capital social.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos termos do artigo 152, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - A distribuição da participação nos lucros em favor dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria somente poderá ocorrer nos exercícios em que for assegurado aos acionistas o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 39 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente.

Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 40 - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- (a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- (b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e
- (c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 41 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reserva de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 42 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA, SAÍDA DO NOVO MERCADO E PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA

Seção I - Definições

Artigo 43 - Para fins de interpretação deste Capítulo VII, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“Acionista Controlador” significa o acionista ou o grupo de acionistas que exerça o Poder de Controle da Companhia.

“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação do Controle da Companhia.

“Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

“Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

“Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

“Alienação de Controle da Companhia” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“Poder de Controle” ou **“Controle”** significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do Controle em relação à pessoa ou ao grupo de acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Seção II - Alienação do Controle da Companhia

Artigo 44 - A Alienação do Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo 1º - O Acionista Controlador Alienante não poderá transferir a propriedade de suas ações, nem a Companhia poderá registrar qualquer transferência de ações para o Adquirente, enquanto este não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Parágrafo 2º - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto esse(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Parágrafo 3º - Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia sem que os seus signatários tenham subscreto o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Artigo 45 - A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada:

- I.** nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do Controle da Companhia; ou
- II.** em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove tal valor.

Artigo 46 - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- I.** efetivar a oferta pública referida no artigo 44 deste Estatuto Social;

- II.** pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos; e
- III.** tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.

Seção III - Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado

Artigo 47 - Com a admissão da Companhia no Novo Mercado da BM&FBOVESPA, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Artigo 48 - Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada, obrigatoriamente, pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 54 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 49 - Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem: (i) a saída da Companhia do Novo Mercado para que seus valores mobiliários passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado; ou (ii) a reorganização societária da qual os valores mobiliários da companhia resultante não sejam admitidos para negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia cujo preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 54 deste Estatuto Social, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A notícia da realização da oferta pública de aquisição de ações deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado referida saída ou reorganização, conforme o caso.

Artigo 50 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja aprovado, em Assembleia Geral, o cancelamento de registro de companhia aberta, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pela própria Companhia, sendo que, neste caso, a Companhia somente poderá adquirir as ações de titularidade dos acionistas que tenham votado a favor do cancelamento de registro na deliberação em Assembleia Geral após ter adquirido as ações dos demais acionistas que não tenham votado a favor da referida deliberação e que tenham aceitado a referida oferta pública.

Artigo 51 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 49.

Parágrafo 1º - A Assembleia referida no *caput* deste artigo deverá definir o(s) responsável(eis) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 2º - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 52 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a BM&FBOVESPA determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no *caput* deste artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia, observado o disposto no artigo 123, "b" e "c" da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no *caput* e no parágrafo 1º deste artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado dentro do prazo concedido pelo Regulamento do Novo Mercado ou em novo prazo concedido pela BM&FBOVESPA para esse fim, o que for menor.

Artigo 53 - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 54 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* deste artigo.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*.

Parágrafo 3º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* ocorrer em razão de ato ou fato de administração, os administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado, observado o disposto no artigo 51 parágrafos 1º e 2º deste Estatuto Social.

Parágrafo 4º - Caso a Assembleia Geral mencionada no parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 54 - O laudo de avaliação das ofertas públicas de aquisição de ações em caso de cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia, ou de saída da Companhia do Novo Mercado, deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada

e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou seu(s) Acionista(s) Controlador(es), devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo 8º.

Parágrafo 1º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia em caso de cancelamento de registro de companhia aberta, ou de saída da Companhia do Novo Mercado, é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto, não se computando os votos em branco. A assembleia prevista neste parágrafo 1º, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Parágrafo 2º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações, conforme o caso.

Seção IV - Proteção da Dispersão da Base Acionária

Artigo 55 - Qualquer Comprador (conforme definido no parágrafo 11 deste artigo), que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia ou de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso sobre ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do seu capital social deverá efetivar uma oferta pública de aquisição de ações para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da BM&FBOVESPA e os termos deste artigo. O Comprador deverá solicitar o registro da referida oferta no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em direitos em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo 1º - A oferta pública de aquisição de ações deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º deste artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na oferta de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na oferta pública de aquisição de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre: (i) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do Valor Econômico apurado em laudo de avaliação; (ii) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço de emissão de ações verificado em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrida no período de 24 (vinte e quatro) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste artigo, valor esse que deverá ser devidamente atualizado pelo IPCA desde a data de emissão de ações para aumento de capital da Companhia até o momento de liquidação financeira da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste artigo; (iii) 135% (cento e trinta e cinco por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias anterior à realização da oferta, ponderada pelo volume de negociação na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia; e (iv) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço unitário mais alto pago pelo Comprador, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia. Caso a regulamentação da CVM aplicável à oferta prevista neste caso determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação na Companhia na oferta que resulte em preço de aquisição superior, deverá prevalecer na efetivação da oferta prevista aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo 3º - A realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º - O Comprador estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à oferta pública de aquisição de ações, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 5º - Na hipótese do Comprador não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, até mesmo no que concerne ao atendimento dos prazos máximos: (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública de aquisição de ações; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Comprador não poderá votar para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Comprador que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do Comprador por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este artigo.

Parágrafo 6º - O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência: (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 30 (trinta) dias contados do evento relevante; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; ou (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas. Ainda, o disposto neste artigo não se aplica aos atuais acionistas que já sejam titulares de 20% (vinte por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores na data de eficácia da adesão e listagem da Companhia no Novo Mercado, aplicando-se exclusivamente àqueles investidores que adquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia após tal Assembleia Geral.

Parágrafo 7º - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no *caput* deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 8º - A Assembleia Geral poderá dispensar o Comprador da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista neste artigo, caso seja do interesse da Companhia.

Parágrafo 9º - Os acionistas titulares de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das ações de emissão da Companhia poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem assembleia especial de acionistas para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do preço da aquisição, cujo laudo de avaliação deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação referido no artigo 54, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM, nos regulamentos da BM&FBOVESPA e nos termos deste Capítulo. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo Comprador.

Parágrafo 10 - Caso a assembleia especial referida acima delibere pela realização de nova avaliação e o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor inicial da oferta pública para a aquisição de ações, poderá o Comprador dela desistir, obrigando-se neste caso, a observar, no que couber, o

procedimento previsto nos artigos 23 e 24 da Instrução CVM 361/02, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 (três) meses contados da data da mesma assembleia especial.

Parágrafo 11 - Para fins de interpretação deste artigo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“Comprador” significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Grupo de Acionistas.

“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

Seção V - Disposições Comuns

Artigo 56 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII deste Estatuto Social, no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável.

Parágrafo Único - As disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 57 - Os acionistas responsáveis pela efetivação das ofertas públicas de aquisição de ações previstas neste Capítulo VII deste Estatuto, no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista ou terceiro. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO VIII JUÍZO ARBITRAL

Artigo 58 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Contrato de Participação no Novo Mercado, no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, no Regulamento de Sanções, no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela BM&FBOVESPA, neste Estatuto Social, nas disposições da Lei das Sociedades por Ações, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nos regulamentos da BM&FBOVESPA e nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Parágrafo 2º - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma prevista no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

CAPÍTULO IX DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 59 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 60 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 61 - A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

Artigo 62 - A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas e a terceiros, em sua sede, os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 63 - Fica vedado à Companhia e qualquer uma de suas subsidiárias, sejam elas diretas ou indiretas, vender quaisquer contratos de opções (direta ou indiretamente), ou ainda firmar contratos de opção em que figure como lançador, com exceção das sociedades que possuam tal atividade em seu objeto social. São definidas como opções de compra (*calls*) aquelas que proporcionam ao seu titular o direito de comprar o ativo objeto em uma determinada data por um determinado preço; e como opções de venda (*puts*) aquelas que proporcionam ao seu titular o direito de vender o ativo objeto em uma determinada data por um determinado preço. Para efeitos desse artigo serão considerados contratos de opção aqueles que direta ou indiretamente, de forma expressa ou implícita, proporcionem qualquer vantagem à Companhia em contrapartida a uma volatilidade do mercado, ou seja, quando há risco de oscilação do preço do ativo objeto do contrato. Dentre as quais, mas não se limitando a estas, quaisquer operações nas quais o ativo objeto do contrato ficar condicionado à taxa do dólar, preço do ouro, de commodities, títulos públicos, variação cambial e variação de juros.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo do disposto no *caput* deste Artigo 63, também fica vedado à Companhia e qualquer uma de suas subsidiárias, sejam elas diretas ou indiretas, celebrar, em seu nome, e de acordo com as demais previsões e limitações estabelecidas pela Lei e pelo presente Estatuto Social, qualquer contrato, acordo ou outro instrumento de assunção de direitos e obrigações cuja rescisão, por iniciativa da Companhia ou suas subsidiárias, (a) seja vedada; (b) não possa ser realizada antes de 90 (noventa) dias da data que venha a informar à contraparte sua intenção de rescindir a relação contratual; ou (c) acarrete em pagamento de qualquer modalidade de sanção ou obrigação pecuniária para a Companhia ou suas subsidiárias, incluindo mas não se limitando a multa, lucros cessantes, cláusula *take or pay* e/ou compromisso da Companhia ou de suas subsidiárias de permanecer com a obrigação de pagar parcelas vincendas cujo valor seja igual ou superior ao equivalente a 3 (três) meses das obrigações pecuniárias contratadas.

Parágrafo 2º - A vedação de que trata o Parágrafo 1º acima não é aplicável à celebração de contrato, acordo ou outro instrumento de assunção de direitos e obrigações no contexto de operações financeiras mediante emissão, pela Companhia e qualquer uma de suas subsidiárias, sejam elas diretas ou indiretas, que acarretem na emissão de valores mobiliários representativos de dívida, incluindo, mas não se limitando a notas promissórias, debêntures, *commercial papers*, notes, *bonds*, conforme disposto neste Estatuto Social.

Artigo 64 – A Companhia indenizará e manterá indenidos seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia.

Parágrafo 1º - Caso algum dos Beneficiários seja condenado, por decisão judicial transitada em julgado, em virtude de culpa ou dolo, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 2º - As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo 64 serão determinadas em documento escrito, cuja implantação é da alçada do Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

ANEXO IV – ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS AO ESTATUTO SOCIAL
(conforme inciso II do Artigo 11 da Instrução CVM nº 481 de 17 de dezembro de 2009)

A criação do artigo 64 do Estatuto Social da Companhia tem por finalidade promover e manter um alinhamento entre as práticas da Companhia e aquelas adotadas internacionalmente por grandes empresas, como forma de atrair e reter administradores, conselheiros fiscais e funcionários qualificados. Nesse sentido, a Companhia tem a intenção de prover os administradores, conselheiros e funcionários com uma política de indenização, em adição às apólices de seguro D&O, com o objetivo de manter-lhes indenizados em caso de cobrança de valores (inclusive por solidariedade com a Companhia) e aplicação de sanções pecuniárias, decorrentes de ações de autoridades administrativas, judiciais e outras.

Adicionalmente, essa inclusão está alinhada aos esforços da Companhia em reforçar e elevar a Governança Corporativa e o processo de profissionalização da administração da Companhia.

ANEXO V – PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

(conforme o inciso I do artigo 12 da Instrução CVM nº 481 de 17 de dezembro de 2009)

Tendo em vista as substanciais transformações ocorridas na realidade empresarial da Companhia no presente exercício de 2017, a Companhia iniciou recentemente um forte movimento de fortalecimento e aprimoramento de sua governança corporativa e *compliance*, o qual inclui a profissionalização do Conselho de Administração e de seus comitês de assessoramento.

Nesse sentido, a Companhia vem implementando uma série de mudanças em sua administração, que incluem a criação e instalação do Comitê Executivo pelo Conselho de Administração da Companhia, e a eleição de membros para integrar o Comitê de Governança.

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia exercerá papel fundamental no processo de implantação e acompanhamento das medidas que se fazem necessárias para tal finalidade, sendo a ele incumbido:

1. Liderar o processo de transformação e aprimoramento dos níveis da governança corporativa e *compliance* da JBS, para elevá-los a padrões internacionais. O trabalho envolverá a criação de um robusto programa de gestão e implementação, que incluirá a contratação e capacitação de profissionais, bem como a contratação dos melhores assessores e profissionais engajados no desenvolvimento de programas de ética e *compliance*. Caberá ainda ao Presidente do Conselho de Administração liderar treinamentos e programas de familiarização com o tema, inserindo assim as questões de *compliance* na base do modelo operacional da Companhia.
2. Liderar a reestruturação do Conselho de Administração e de seus comitês, atraindo os executivos com melhor reputação no mercado para participar do, ou prestar consultoria ao Conselho de Administração e seus comitês.
3. Criar um plano de sucessão na gestão aplicável para todos os cargos executivos de relevância na Companhia, incluindo os cargos de Diretor Presidente e Presidente das unidades de negócios da Companhia. Deverá ser implantado um sistema de meritocracia, em que os profissionais são alocados para os trabalhos apropriados à sua qualificação, sendo recompensados também pela forma como alcançam as metas estabelecidas.
4. Restaurar a imagem da Companhia como uma renomada líder mundial do setor de alimentos, bem como conduzir os esforços de comunicação corporativa em conjunto com a administração da Companhia, visando reestabelecer a confiança dos clientes chave, consumidores, fornecedores, instituições financeiras e acionistas da Companhia ao redor do mundo.
5. Assegurar que os comitês do Conselho de Administração estejam operando nos mais elevados padrões para permitir que a administração guie a Companhia no atingimento de resultados financeiramente atrativos, de forma contínua. Os comitês de assessoramento do Conselho de Administração atuarão nas áreas de *compliance*, governança, auditoria, gestão de pessoas, remuneração e sustentabilidade.

Ao mesmo tempo em que serão reforçadas as medidas de governança corporativa e *compliance*, haverá um aumento na frequência de reuniões e espaço para a interação entre os órgãos da administração, diálogo e cooperação entre os diretores e os executivos da Companhia, o que facilitará o desenvolvimento e a implementação das metas operacionais e estratégias corporativas da Companhia.

No contexto da implementação das mudanças na gestão, a Administração da Companhia realizou levantamentos e estudos quanto aos padrões de mercado para a remuneração do Conselho de

Administração e concluiu que a remuneração atualmente adotada pela Companhia deveria ser ajustada, tendo em vista o cenário desafiador ao qual a Companhia está atualmente exposta. Assim, para que seja possível principalmente atrair e reter profissionais qualificados e reconhecidos no mercado, além da elevação dos valores fixos de remuneração, propõe-se a reformulação da estrutura de remuneração, com a criação de remuneração aos membros do Conselho de Administração baseada no desempenho de suas funções e nos resultados de médio e longo prazo da Companhia, por meio da participação no plano de remuneração com base em ações da Companhia, consubstanciado no Plano de Outorga de Opção de Compra das Ações da Companhia aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2014. Adicionalmente, tal aumento se mostra necessário em razão do processo de profissionalização do Conselho de Administração, com (i) o aumento das atribuições do Presidente do Conselho de Administração; (ii) o aumento da frequência das reuniões e trabalhos desenvolvidos pelo Conselho de Administração como um todo; e (iii) o ingresso de terceiros independentes na Administração da Companhia, os quais devem ser adequadamente remunerados, em substituição aos membros da família, que não precisariam receber uma remuneração tão elevada para o exercício desses mesmos cargos.

Ademais, tendo em vista a diminuição temporária do número de membros da Diretoria, a partir do mês de junho, de 4 para 3, propõe-se a diminuição do valor da remuneração global da Diretoria, de R\$ 13.073.970,59 (treze milhões, setenta e três mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 11.747.891,78 (onze milhões, setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos, uma diminuição, portanto, no valor de R\$ 1.326.078,81 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, setenta e oito reais e oitenta e um centavos). A Companhia esclarece que poderá eventualmente nomear novo membro para compor a Diretoria da Companhia, sendo que o montante da remuneração global da Diretoria ora proposta será suficiente para a sua remuneração.

Em decorrência da adoção das medidas expostas acima, a administração da Companhia propõe, para aprovação dos acionistas, a revisão da estrutura da Administração e a alteração da remuneração anual global dos administradores, aprovada em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 28 de abril de 2017 ("AGOE 2017"), a ser paga até a Assembleia Geral Ordinária em que se deliberar acerca das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, a fim de considerar o valor adicional necessário para remunerar adequadamente os membros da Administração e órgãos de assessoramento ao Conselho de Administração e Diretoria.

Assim, a administração da Companhia propõe a alteração e retificação do valor da remuneração global anual dos administradores no exercício social de 2017, aprovada na AGOE de 2017, que passará do valor total de até R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais) para o valor total de até R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), com a composição indicada no item 13.2 do Formulário de Referência.

Em observância ao disposto no artigo 12 da Instrução CVM 481, além da proposta de alteração do valor da remuneração dos administradores acima formulada, a Companhia apresenta abaixo as informações do item 13 do Formulário de Referência.

ANEXO VI – ITEM 13 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

(conforme inciso II do Artigo 12 da Instrução CVM nº 481 de 17 de dezembro de 2009)

Descrição da política ou prática de remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

A remuneração do pessoal chave da Administração no período de 12 meses encerrado em 31 de dezembro de 2016, conforme requerido pela Deliberação CVM nº 560, de 11 de dezembro de 2008, alcançou o montante de R\$14,8 milhões.

13.1 Descrição da política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. Objetivos da política ou prática de remuneração:

A política de remuneração da Companhia para seus administradores, incluindo os membros do Conselho de Administração, os Diretores estatutários e não estatutários, em linha com as melhores práticas de governança corporativa, visa a atrair e reter os melhores profissionais do mercado. A remuneração é estabelecida com base em pesquisas de mercado e está diretamente ligada ao alinhamento dos interesses dos executivos em questão e dos acionistas da Companhia.

b. Composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles:

Os membros do Conselho de Administração da Companhia recebem remuneração fixa mensal, remuneração baseada em ações pelo desempenho de suas funções, conforme descrito no item 13.4, e não fazem jus a benefícios diretos e indiretos e participação nos resultados. Portanto, além de referida remuneração mensal fixa e a remuneração baseada em ações, não há outros elementos na remuneração dos membros do Conselho de Administração. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é composta apenas de remuneração fixa.

Por sua vez, a remuneração da diretoria estatutária é composta de uma parte fixa e outra variável. A parte fixa é composta pelo salário e pelo plano de saúde. A parte variável é paga como participação nos resultados da Companhia, bem como a remuneração baseada em ações, conforme descrito no item 13.4 da Proposta de Administração.

O objetivo de cada elemento da remuneração dos administradores é incentivar o alinhamento de interesses dos administradores com as metas da Companhia, de forma a estimular o seu comprometimento e também atrair e manter profissionais altamente qualificados.

ii. em relação aos três últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total:

Este subitem não se aplica aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, haja vista que o único elemento de suas respectivas remunerações era um valor fixo mensal, incluindo com relação ao Conselho de Administração, que somente terá remuneração variável a partir de 2017. A proporção da remuneração variável da Diretoria Executiva efetivada para 2016 em relação à remuneração total era de 40,91 % de remuneração variável e 59,09% remuneração fixa.

iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração:

Não há metodologia de cálculo específico para cada um dos elementos da remuneração.

A remuneração fixa mensal da diretoria estatutária é reajustada, em todos os exercícios sociais, de acordo com os percentuais dos acordos coletivos. Os salários dos membros do Conselho de Administração foram reajustados com base em pesquisas de mercado e desafios da Companhia, enquanto que os salários dos conselheiros fiscais foram ajustados de forma a atender ao disposto no Artigo 162, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.

A remuneração variável dos diretores e do Conselho de Administração da Companhia leva em consideração o lucro líquido apurado pela Companhia, bem como um processo de avaliação de desempenho individual, modelo 360º no qual se verificam os desempenhos comportamentais e de resultados na atividade.

O plano de saúde da diretoria concedido pela Companhia não possui metodologia de cálculo e reajuste específicos, sendo que seu reajuste é feito com base em determinação da companhia seguradora.

O plano de remuneração baseada em ações, concedido aos membros da Diretoria Executiva e Conselho de Administração da Companhia possui uma metodologia de cálculo própria conforme descrito no item 13.4.

iv. razões que justificam a composição da remuneração:

Conforme descrito na alínea "i" acima, as razões para composição da remuneração são o incentivo na melhoria da gestão da Companhia e a permanência dos seus executivos, visando a ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo e ao desempenho de curto prazo.

v. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para este fato

Não aplicável, pois todos os membros atuais recebem remuneração.

c. Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração:

Assim como para todos empregados da Companhia, os indicadores de desempenho são o alcance de metas operacionais e financeiras e no desempenho individual.

A remuneração variável dos diretores e do Conselho de Administração da Companhia leva em consideração o lucro líquido apurado pela Companhia, bem como um processo de avaliação de desempenho individual, modelo 360º onde se verificam os desempenhos comportamentais e de resultados na atividade.

d. Como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho:

A remuneração da diretoria estatutária e do Conselho de Administração é estruturada em uma parte fixa e uma parte variável, sendo esta última leva em consideração o lucro líquido apurado pela Companhia e uma avaliação individual, modelo 360º, na qual se verificam os desempenhos comportamentais e de resultados na atividade.

e. Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses da Companhia de curto, médio e longo prazo:

O formato da remuneração acima descrito está alinhado aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia. Conforme descrito no item 13.1 b) alínea "i" acima, a política de remuneração, com componente fixo e componente variável, visa ao incentivo na melhoria da gestão da Companhia e a permanência dos seus executivos, proporcionando ganhos ao estimular o comprometimento com os resultados de longo prazo e ao desempenho de curto prazo.

f. Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos:

A totalidade da remuneração paga aos Administradores é realizada de forma direta pela Companhia, inclusive no caso de subsidiárias ou controladas, não havendo membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração ou da Diretoria que recebam remuneração suportada por empresas subsidiárias, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas.

g. Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia:

A Companhia não possui qualquer tipo de remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

13.2 Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

2017 (previsão)	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	9	4	4	17
Número de membros remunerados	9	4	4	17
Remuneração Fixa Anual (em R\$)				
Salário ou pró-labore	4.600.000,00	5.717.710,54	521.532,00	10.839.242,54
Benefícios diretos e indiretos		548.480,94		548.480,94
Remuneração por participação em Comitês		-		
Outros	920.000,00	1.981.700,30	104.306,40	3.006.006,70
Descrição de outras remunerações fixas	Encargos INSS	Encargos INSS (R\$1.827.975,80) e Plano de saúde (R\$ 153.724,50)	Encargos INSS	
Remuneração Variável (em R\$)				
Bônus				-
Participação nos resultados		2.000.000,00		2.000.000,00
Remuneração por participação em reuniões		-	-	-
Comissões		-	-	-
Outros		-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis		-	-	-
Benefícios pós-emprego		-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo		-	-	-
Remuneração baseada em ações	9.100.000,00	1.500.000,00	-	10.600.000,00

Observação	O número de membros corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente.	O número de membros corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente.	O número de membros corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente.-	-
Remuneração Total (em R\$)	14.620.000,00	11.747.891,78	625.838,40	26.993.730,18

2016 (Realizada)	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	7,08	4	4	15,08
Número de membros remunerados	7,08	4	4	15,08
Remuneração Fixa Anual (em R\$)				
Salário ou pró-labore	1.700.000,00	4.889.783,99	510.604,32	7.100.388,31
Benefícios diretos e indiretos		1.255.098,08		1.255.098,08
Remuneração por participação em Comitês		-		
Outros	340.000,00	1.290.152,86	102.120,86	1.732.273,72
Descrição de outras remunerações fixas	Encargos INSS	Encargos INSS (R\$ 1.131.012,59) e Plano de saúde (R\$ 159.140,27)	Encargos INSS	
Remuneração Variável (em R\$)				
Bônus				-
Participação nos resultados		3.000.000,00		3.000.000,00
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações		2.000.000,00	-	2.000.000,00

Observação	O número de membros corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente.	O número de membros corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente.	O número de membros corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente.-	-
Remuneração Total (em R\$)	2.040.000,00	12.435.034,93	612.725,18	15.087.760,11

2015	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	8,25	4	4	16,25
Número de membros remunerados	7,25	4	4	14
Remuneração Fixa Anual (em R\$)				
Salário ou pró-labore	1.740.000,00	4.576.394,07	390.399,84	6.706.793,91
Benefícios diretos e indiretos		1.216.145,41		1.216.145,41
Remuneração por participação em Comitês		-		
Outros	348.000,00	1.199.954,38	78.079,97	1.626.034,35
Descrição de outras remunerações fixas	Encargos INSS	Encargos INSS (R\$1087454,83) e Plano de saúde (R\$ 112499,55)	Encargos INSS	
Remuneração Variável (em R\$)				
Bônus				-
Participação nos resultados		2.500.000,00		2.500.000,00
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações	-	2.500.000,00	-	2.500.000,00

Observação	O número de membros corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente.	O número de membros corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente.	O número de membros corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente.-	-
Remuneração Total (em R\$)	2.088.000,00	11.992.493,86	468.479,81	14.548.973,67

2014	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	9	4,0	4	17
Número de membros remunerados	8,25	4	4	16
Remuneração Fixa Anual (em R\$)				
Salário ou pró-labore	1.980.000,00	4.371.676,48	390.399,84	6.742.076,32
Benefícios diretos e indiretos		1.135.740,17		1.135.740,17
Remuneração por participação em Comitês		-		
Outros	396.000,00	1.077.945,59	78.079,97	1.552.025,56
Descrição de outras remunerações fixas	Encargos INSS	Encargos INSS (R\$ 1.005.485,59) e Plano de saúde (R\$ 72.460,00)	Encargos INSS	
Remuneração Variável (em R\$)				
Bônus		-		-
Participação nos resultados		1.300.000,0		1.300.000,0
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	-	-
Observação	O número de membros	O número de membros	O número de membros corresponde à média	-

	corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente.	corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente.	anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente.-	
Remuneração Total (em R\$)	2.376.000,00	7.885.362,24	468.479,81	10.729.842,05

13.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Este item não se aplica à remuneração ao Conselho Fiscal, que é composta exclusivamente por uma parte fixa.

Relativamente à remuneração variável da diretoria estatutária, esta é composta pelo plano de participação nos resultados, que leva em consideração o lucro líquido da Companhia, além de um processo de avaliação de desempenho modelo 360º onde se verificam os desempenhos comportamentais e de resultados na atividade. Esta avaliação também leva em conta iniciativa, pró-atividade, tomada de decisões, postura profissional, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe e o alinhamento com os valores da Companhia.

Dessa forma, o valor mínimo de remuneração variável que os diretores da Companhia podem receber é zero, uma vez que é baseado no lucro líquido da Companhia, além de um processo de avaliação de desempenho modelo 360º onde se verificam os desempenhos comportamentais e de resultados na atividade, conforme acima mencionado.

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente - 2017 (em milhares de R\$)	Diretoria Estatutária
Número de membros	4,00
Em relação ao bônus	3,00
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	-
Em relação à participação no resultado	3,00
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	2.500.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	2.500.000,00

Remuneração variável - Exercício social encerrado em 31/12/2016 (em milhares de R\$)	Diretoria Estatutária
Número de membros	4,00
Em relação ao bônus	3,00
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-
Em relação à participação no resultado	3,00
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	3.000.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado	3.000.000,00

Remuneração variável - Exercício social encerrado em 31/12/2015 (em milhares de R\$)	Diretoria Estatutária
Número de membros	4,00
Em relação ao bônus	3,00

Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado	-
Em relação à participação no resultado	3,00
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	2.500.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado	2.500.000,00

Remuneração variável - Exercício social encerrado em 31/12/2014 (em milhares de R\$)	Diretoria Estatutária
Número de membros	4,00
Em relação ao bônus	3,00
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado	-
Em relação à participação no resultado	3,00
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	1.300.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado	1.300.000,00

13.4 Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente:

a. Termos e condições gerais

O Plano de Outorga de Opção de Compra das Ações da Companhia foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2014 ("Plano"), e será administrado pelo Conselho de Administração, que terá competência privativa para deliberar sobre a emissão das ações objeto do Plano, cabendo-lhe, ainda, tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a interpretação, detalhamento e aplicação das normas e diretrizes gerais estabelecidas no Plano.

Dentro da competência acima, caberá ao Diretor Presidente toda e qualquer deliberação acerca do Plano e os poderes específicos e necessários para:

- (i) Selecionar os colaboradores elegíveis a quem serão outorgadas as opções, conforme os critérios de elegibilidade estabelecidos no Plano;
- (ii) Definir, dentro do limite do capital autorizado e respeitado o limite máximo de ações atribuíveis ao Plano, a quantidade de opções e a forma de distribuição destas entre os colaboradores elegíveis, o preço de exercício das opções, as condições de exercício e eventuais restrições para a alienação das ações adquiridas ou subscritas;
- (iii) Definir o período de *Vesting*, podendo, inclusive, não aplicar qualquer período de *Vesting* (especialmente quando se tratar de *hiring* bônus);
- (iv) Prorrogar, de forma genérica ou conforme o caso, o prazo final para o exercício das opções em vigor;
- (v) Modificar os termos e condições das opções outorgadas no caso de alguma alteração nas leis aplicáveis; e
- (vi) firmar os Contratos de Opção com os participantes do Plano, bem como os Contratos de Subscrição de Ações e eventuais aditivos, quando necessário

A implementação e o gerenciamento do Plano dentro das diretrizes estabelecidas e segundo as deliberações do Conselho de Administração serão atribuídas ao Diretor Presidente da Companhia. Todos os atos praticados pelo Diretor Presidente da Companhia na execução das atividades acima deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração, exceto aquelas realizadas de acordo com as atribuições do Diretor Presidente da Companhia descritas acima.

As ações objeto do Plano são ações ordinárias nominativas emitidas pela Companhia, nos limites do capital autorizado, e não poderão ultrapassar 2% (dois por cento) do capital social da Companhia, observado o limite de 0,4 (zero virgula quatro por cento) do capital social da Companhia ao ano.

São elegíveis para participar do Plano os administradores e colaboradores da Companhia e das sociedades que estejam sob o seu controle direto ou indireto ("Controladas") que ocupem as seguintes funções: Estatutários e Executivos. Os Estatutários e Executivos são indicados pelo Diretor Presidente da Companhia, enquanto o Diretor Presidente é indicado pelos membros do Conselho de Administração.

Também são elegíveis os colaboradores da Companhia e de suas Controladas que, a critério do Diretor Presidente da Companhia ("Colaborador Elegível"), tenham se destacado por contribuir significativamente para o desempenho da Companhia, ou cuja contratação seja de vital importância para a boa execução dos planos e estratégias da Companhia ("Colaboradores-Chave").

Em qualquer das hipóteses acima, para se tornar Participante do Plano, o Colaborador Elegível deverá ser formalmente indicado pelo Diretor Presidente da Companhia, que determinará, ainda, a quantidade, prazo e preço das ações a serem outorgadas.

Profissionais que prestam serviços sem vínculo empregatício com a Companhia e/ou suas Controladas não serão elegíveis para receber qualquer Opção por meio deste Plano.

O Diretor Presidente da Companhia poderá dispensar tratamento diferenciado a Colaboradores Elegíveis e/ou participantes que se encontrem em situação similar, não estando obrigado por qualquer regra de isonomia ou analogia a estender a quaisquer outros Participantes eventual condição, benefício ou deliberação que entenda aplicável apenas a determinado(s) participante(s).

Nenhuma disposição deste Plano conferirá quaisquer direitos aos seus beneficiários relativos a garantia de permanência como empregado da Companhia ou de suas Controladas, tampouco interferirá de qualquer modo no direito da Companhia ou de suas Controladas de, consoante as condições legais e as decorrentes do contrato de trabalho, rescindir a qualquer tempo o relacionamento com o participante.

Nenhuma disposição do Plano, conferirá, ainda, a qualquer titular de Opções, direitos concernentes à sua permanência no cargo até o término do Mandato respectivo, ou interferirá de qualquer modo com o direito da Companhia ou de suas Controladas de destituí-lo a qualquer tempo, nem assegurará o direito à reeleição para o cargo.

Cada Colaborador Elegível que se tornar participante do Plano deverá a ele aderir expressamente, mediante declaração escrita aos termos do mesmo, sem qualquer ressalva, obrigando-se ao cumprimento de todos os dispositivos ora estabelecidos.

b. Principais objetivos do plano

O Plano tem por objetivo estabelecer regras para que determinados colaboradores da Companhia possam adquirir ações de sua emissão através da outorga de opção de compra de ações.

O Plano visa despertar em tais colaboradores o senso de propriedade e o envolvimento pessoal no desenvolvimento e no sucesso financeiro da Companhia, encorajando-os a devotar seus melhores

esforços aos negócios sociais, contribuindo, assim para o implemento dos interesses da Companhia e de seus acionistas.

c. Forma como o plano contribui para esses objetivos

Ao possibilitar que determinados colaboradores chave da Companhia se tornem acionistas em condições diferenciadas, espera-se que estes tenham fortes incentivos para se comprometerem efetivamente com a criação de valor, bem como para exercerem suas funções de maneira a integrar interesses dos acionistas, aos objetivos sociais e aos nossos planos de crescimento, assim maximizando os lucros, bem como gerando uma relação de longo prazo destes profissionais com a Companhia. Adicionalmente, o modelo adotado espera ser eficaz como mecanismo de retenção de administradores e empregados, em face, principalmente, do compartilhamento da valorização das ações da Companhia.

d. Como o plano se insere na política de remuneração da Companhia

A Companhia entende que o Plano não consiste em remuneração, mas instrumento de incentivo de longo prazo dos seus administradores e colaboradores chave, pois visa despertar o senso de propriedade e envolvimento pessoal no desenvolvimento e no sucesso financeiro da Companhia, fazendo-os participar do risco do negócio.

e. Como o plano alinha os interesses dos administradores e da Companhia a curto, médio e longo prazo

O Plano alinha com os interesses dos administradores e da Companhia na medida em que visa despertar nos administradores e empregados participantes o senso de propriedade e o envolvimento pessoal no desenvolvimento e no sucesso financeiro da Companhia, encorajando-os a devotar os seus melhores esforços aos negócios sociais, contribuindo, assim, para o implemento dos interesses da Companhia e de seus acionistas no curto, médio e longo prazo.

Ademais, as outorgas realizadas com base no Plano trazem diferentes mecanismos que permitem o alinhamento de interesses em diferentes momentos. A combinação de períodos de carência diferenciados e a possibilidade de se estabelecer condições (tais como metas financeiras e empresariais) para aquisição do direito de exercício das Opções fazem com que os beneficiários do Plano se comprometam com a constante valorização das nossas ações no curto, médio e longo prazo.

Vale ressaltar que as opções, quando outorgadas, são pessoais e intransferíveis, salvo nas hipóteses decorrentes de sucessão por falecimento do participante, tal como tratadas no Plano, o que demonstra o comprometimento dos administradores e empregados.

f. Número máximo de ações abrangidas:

A quantidade total das ações destinadas ao Plano não poderá ultrapassar 2% do capital social da Companhia por ano, observado o limite de 0,4 (zero virgula quatro por cento) do capital social da Companhia ao ano.

Para efeitos desse limite, serão consideradas todas as opções outorgadas com base no Plano, bem como as ações já adquiridas ou subscritas pelos respectivos participantes em decorrência do Plano, estejam elas ou não em seu poder.

g. Número máximo de opções.

O Plano estabelece como limite um número máximo de opções que resulte em uma diluição de 2% do capital social da Companhia observado o limite de 0,4 (zero virgula quatro por cento) do capital social da Companhia ao ano.

h. Condições de aquisição de ações:

O Diretor Presidente da Companhia estabelecerá os critérios de outorga das Opções, definindo livremente quais os colaboradores participantes, assim como a quantidade Opções a que cada um terá

direito. Serão consideradas a importância e essencialidade da função exercida, a potencialidade do Participante, o envolvimento em projetos estratégicos e o valor agregado que este oferece à Companhia.

O Diretor Presidente da Companhia não estará obrigado a atribuir a condição de Participante a todas as categorias ou mesmo a todos os integrantes de uma mesma categoria de Colaboradores Elegíveis, sendo-lhe, facultado, ainda, em relação a dois ou mais Participantes de uma mesma categoria, atribuir quantidades diferentes de Opções.

A Outorga de Opções ao Diretor Presidente será realizada exclusivamente pelo Conselho de Administração, sendo certo que caberá ao referido órgão o estabelecimento dos critérios dessa outorga, incluindo, mas não se limitando à quantidade Opções a que o Diretor Presidente terá direito, o *Vesting* das Opções, o valor das Opções e as demais atribuições.

O Participante que desejar exercer suas Opções deverá comunicar à Companhia, por escrito, sua intenção, nos termos do modelo de comunicação a ser divulgado pelo Diretor Presidente da Companhia.

Uma vez comunicada à Companhia, o efetivo exercício das Opções ocorrerá sempre por ocasião das reuniões ordinárias do Conselho de Administração, únicas datas nas quais as Opções poderão ser exercidas.

O Diretor Presidente poderá determinar a suspensão do direito de exercício das Opções sempre que verificadas situações que, nos termos da legislação em vigor, restrinjam ou impeçam a negociação de ações por parte de colaboradores e administradores da Companhia.

O exercício da Opção será formalizado mediante celebração de Contrato de Subscrição de Ações, conforme o caso, entre o participante e a Companhia, ou qualquer outro documento que venha a ser determinado pelo Diretor Presidente da Companhia, o qual conterá a quantidade de ações adquiridas ou subscritas, o preço do exercício e as condições de pagamento aprovadas pelo Conselho de acordo com os Contratos de Opção.

Nenhum participante terá quaisquer direitos ou privilégios de acionista da Companhia até que as Opções sejam devidamente exercidas e as Ações objeto das Opções sejam subscritas nos termos acima.

i. Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício:

O valor das Opções e a forma de pagamento, pelo Participante, para sua outorga será estabelecido em cada Contrato de Subscrição de Ações celebrado entre o Participante e a Companhia, podendo ser utilizada, dentre outras, a metodologia "Black & Scholes".

j. Critérios para fixação do prazo de exercício:

Os critérios para fixação do prazo para exercício das Opções será estabelecido em cada Contrato de Subscrição de Ações celebrado entre o Participante e a Companhia.

Observadas as quantidades e prazos estabelecidos no Plano, as Opções outorgadas deverão ser exercidas pelos Participantes até o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses a contar da Data de Outorga, quando se extinguirão para todos os efeitos.

O Diretor Presidente tem competência para prorrogar o prazo máximo para exercício das Opções em vigor de forma individual ou genericamente a todos os Participantes.

k. Forma de liquidação:

A forma de pagamento, pelo Participante, para sua outorga será estabelecido em cada Contrato de Subscrição de Ações celebrado entre o Participante e a Companhia.

I. Restrições à transferência das ações:

As Opções outorgadas aos Participantes, decorridos ou não os prazos de reserva de direito, são pessoais e intransferíveis, salvo nas hipóteses decorrentes de sucessão por falecimento do Participante, tal como tratadas neste Plano.

m. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano:

Compete à Assembleia Geral da Companhia, mediante proposta do Diretor Presidente da Companhia aprovada pelo Conselho de Administração modificar, suspender ou extinguir o presente Plano, notadamente na ocorrência de fatores que importem em alteração significativa do panorama econômico, que possa comprometer a situação financeira da Companhia.

n. Efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações:

Em caso de desligamento voluntário do participante ou desligamento do participante por iniciativa da Companhia, por qualquer razão, exceto por justa causa, este poderá exercer as opções que não tenham sido exercidas até à data do desligamento, respeitadas as regras de reserva de direito, em no máximo 30 dias do desligamento.

Na hipótese de desligamento do participante por iniciativa da Companhia em decorrência de justa causa, todas as Opções que lhe tenham sido concedidas, elas ou não aptas para exercício segundo as regras de reserva de direito, restarão automaticamente extintas de pleno direito, independente de aviso prévio ou de indenização a qualquer título.

13.5 Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Este item não se aplica à remuneração do Conselho Fiscal, que é composta exclusivamente por uma remuneração fixa.

Este item não se aplica à remuneração do Conselho de Administração para os últimos 3 exercícios sociais, pois ela que era composta exclusivamente por uma remuneração fixa.

Relativamente à remuneração baseada em ações reconhecida nos últimos 3 exercícios para Diretoria Estatutária e o previsto para 2017 para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária, seguem abaixo as informações:

Programa 2017 (Previsto)

a. órgão	Diretoria Estatutária	Conselho Administração
b. número total de membros	4	9
c. número de membros remunerados	3	9
d. em relação a cada outorga de opções de compra de ações:		
i. data de outorga	Mai/17	Até dezembro/2017
ii. quantidade de opções outorgadas	179.856	767.285

iii. prazo para que as opções se tornem exercíveis	3 anos, 1/3 a cada ano.	Até 3 anos
iv. prazo máximo para exercício das opções	10 anos	5 anos
v. prazo de restrição à transferência das ações	Não há	Não há
vi. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções	O preço de exercício global de todas as opções outorgadas, inclusive aos executivos não estatutários, é de R\$ 3,00 (três reais) pelo lote global a ser exercido por ano.	O preço de exercício global de todas as opções outorgadas seguirá as regras aos demais executivos, inclusive aos não estatutários a cada ano.
• em aberto no início do exercício social	179.856	0
• perdas durante o exercício social	0	0
• exercidas durante o exercício social	0	0
• expiradas durante o exercício social	0	0
e. valor justo das opções na data de cada outorga	11,86	11,86
f. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas	0,01%	0,01%

Programa 2016

a. órgão	Diretoria Estatutária
b. número total de membros	4
c. número de membros remunerados	3
d. em relação a cada outorga de opções de compra de ações:	
i. data de outorga	Mai/16
ii. quantidade de opções outorgadas	179.856
iii. prazo para que as opções se tornem exercíveis	3 anos, 1/3 a cada ano.
iv. prazo máximo para exercício das opções	10 anos
v. prazo de restrição à transferência das ações	Não há
vi. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções	O preço de exercício global de todas as opções outorgadas, inclusive aos executivos não estatutários, é de R\$ 3,00 (três reais) pelo lote global a ser exercido por ano.
• em aberto no início do exercício social	179.856
• perdas durante o exercício social	0
• exercidas durante o exercício social	0

• expiradas durante o exercício social	0
e. valor justo das opções na data de cada outorga	11,12
f. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas	0,01%

Programa 2015

a. órgão	Diretoria Estatutária
b. número total de membros	4
c. número de membros remunerados	3
d. em relação a cada outorga de opções de compra de ações:	
i. data de outorga	Maio/2015
ii. quantidade de opções outorgadas	208.335
iii. prazo para que as opções se tornem exercíveis	3 anos, 1/3 a cada ano.
iv. prazo máximo para exercício das opções	10 anos
v. prazo de restrição à transferência das ações	Não há
vi. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções	O preço de exercício global de todas as opções outorgadas, inclusive aos executivos não estatutários, é de R\$ 3,00 (três reais) pelo lote global a ser exercido por ano.
• em aberto no início do exercício social	208.335
• perdidas durante o exercício social	0
• exercidas durante o exercício social	69.445 (Exercidas em Jan/2016)
• expiradas durante o exercício social	
e. valor justo das opções na data de cada outorga	12,00
f. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas	0,007292%

Programa 2014

a. órgão	Diretoria Estatutária
b. número total de membros	4
c. número de membros remunerados	3
d. em relação a cada outorga de opções de compra de ações:	
i. data de outorga	Maio/14
ii. quantidade de opções outorgadas	251.655
iii. prazo para que as opções se tornem exercíveis	3 anos, 1/3 a cada ano.
iv. prazo máximo para exercício das opções	10 anos
v. prazo de restrição à transferência das ações	Não há

vi. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções	O preço de exercício global de todas as opções outorgadas, inclusive aos executivos não estatutários, é de R\$ 1,00 (um real) pelo lote global a ser exercido por ano.
• em aberto no início do exercício social	167.771
• perdas durante o exercício social	0
• exercidas durante o exercício social	83.885 (Exercidas em Jan/2015) 83.885 (Exercidas em Jan/2016)
• expiradas durante o exercício social	0
e. valor justo das opções na data de cada outorga	7,55
f. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas	0,005873%

13.6. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Este item não se aplica ao Conselho de Administração, pois ainda não havia sido realizada nenhuma outorga de ações, de modo que a remuneração era anteriormente composta somente por uma parte fixa.

Programa 2016

a. órgão	Diretoria Estatutária
b. número de membros	4
c. número de membros remunerados	3
d. em relação às opções ainda não exercíveis:	
i. quantidade	179.856
ii. data em que se tornarão exercíveis	A primeira tranche correspondente a 1/3 das opções outorgadas se tornará exercíveis a partir de Janeiro 2017. A segunda tranche correspondente a 1/3 das opções outorgadas se tornará exercível a partir de janeiro de 2018. A terceira tranche correspondente a 1/3 das opções outorgadas se tornará exercível a partir de janeiro de 2019.
iii. prazo máximo para exercício das opções	10 anos a contar da liberação das opções
iv. prazo de restrição à transferência das ações	Não há
v. preço médio ponderado de exercício	11,12
vi. valor justo das opções no último dia do exercício social	11,40
e. em relação às opções exercíveis:	
i. quantidade	0
ii. prazo máximo para exercício das opções	Não aplicável
iii. prazo de restrição à transferência das ações	Não aplicável
iv. preço médio ponderado de exercício	Não aplicável

v. valor justo das opções no último dia do exercício social	Não aplicável
vi. valor justo do total das opções no último dia do exercício social:	Não aplicável

Programa 2015

a. órgão	Diretoria Estatutária
b. número de membros	4
c. número de membros remunerados	3
d. em relação às opções ainda não exercíveis:	
i. quantidade	138.890
ii. data em que se tornarão exercíveis	A segunda tranche correspondente a 1/3 das opções outorgadas se tornará exercível a partir de janeiro de 2017. A terceira tranche correspondente a 1/3 das opções outorgadas se tornará exercível a partir de janeiro de 2018.
iii. prazo máximo para exercício das opções	10 anos a contar da liberação das opções
iv. prazo de restrição à transferência das ações	Uma vez que o Diretor exercer as opções que compra de ações, não existe restrição para transferência de ações.
v. preço médio ponderado de exercício	12,00
vi. valor justo das opções no último dia do exercício social	12,35
e. em relação às opções exercíveis:	
i. quantidade	69.445 (Exercida em Jan 2016)
ii. prazo máximo para exercício das opções	Não aplicável
iii. prazo de restrição à transferência das ações	Não aplicável
iv. preço médio ponderado de exercício	Não aplicável
v. valor justo das opções no último dia do exercício social	Não aplicável
vi. valor justo do total das opções no último dia do exercício social:	Não aplicável

Programa 2014

a. órgão	Diretoria Estatutária
b. número de membros	4
c. número de membros remunerados	3
d. em relação às opções ainda não exercíveis:	
i. quantidade	83.885
ii. data em que se tornarão exercíveis	A terceira tranche correspondente a 1/3 das opções outorgadas se tornará exercível a partir de janeiro de 2017.
iii. prazo máximo para exercício das opções	10 anos a contar da liberação das opções
iv. prazo de restrição à transferência das ações	Uma vez que o Diretor exercer as opções de compra de ações, não existe restrição para transferência de ações.

v. preço médio ponderado de exercício	7,55
vi. valor justo das opções no último dia do exercício social	11,20
e. em relação às opções exercíveis:	
i. quantidade	167.770 (83.885 Exercida em Jan/2015 e 83.885 Exercida em Jan/2016)
ii. prazo máximo para exercício das opções	Não aplicável
iii. prazo de restrição à transferência das ações	Não aplicável
iv. preço médio ponderado de exercício	Não aplicável
v. valor justo das opções no último dia do exercício social	Não aplicável

13.7 Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:

Este item não se aplica à remuneração do Conselho de Administração, que era composta exclusivamente por uma parte fixa nos 3 últimos exercícios sociais.

Programa 2016

Órgão	Diretoria Estatutária
Nº de membros	4
Nº de membros remunerados	3
Em relação às Opções Exercidas	
Quantidade	0
Preço médio ponderado de exercício	11,00
Valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	0,40 (resultado da diferença entre 11,40 – 11,00)
Em relação à ações entregues:	
Quantidade	179.856
Preço médio ponderado de aquisição	11,00
Valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	0,40 (resultado da diferença entre 11,40 – 11,00)

Programa 2015

Órgão	Diretoria Estatutária
Nº de membros	4
Nº de membros remunerados	3
Em relação às Opções Exercidas	
Quantidade	69.445
Preço médio ponderado de exercício	12,00
Valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	0,35 (resultado da diferença entre 12,35 – 12,00)
Em relação à ações entregues:	
Quantidade	208.335
Preço médio ponderado de aquisição	12,00
Valor total da diferença entre o valor	0,35

de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	(resultado da diferença entre 12,35 – 12,00)
---	--

Programa 2014

Órgão	Diretoria Estatutária
Nº de membros	4
Nº de membros remunerados	3
Em relação às Opções Exercidas	
Quantidade	167.770
Preço médio ponderado de exercício	7,55
Valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	3,65 (resultado da diferença entre 11,20 - 7,55)
Em relação às ações entregues:	
Quantidade	251.655
Preço médio ponderado de aquisição	7,55
Valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	3,65 (resultado da diferença entre 11,20 - 7,55)

13.8. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo: (a) modelo de precificação; (b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco; (c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado; (d) forma de determinação da volatilidade esperada; e (e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2016: Com base no Pronunciamento Técnico CPC 10, o valor justo das opções foram estimados na data da outorga e será reconhecido como despesa, em cada período, parcela proporcional ao prazo de vigência dos direitos.

Os dados e premissas utilizados no modelo de precificação foram: (i) preço médio ponderado das ações: média ponderada da cotação das ações da Companhia na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, ponderada pelo volume de negociação nos 30 (trinta) últimos pregões que antecederam a outorga; (ii) preço de exercício: R\$ 3,00 (três reais) pelo lote global a ser exercido por ano; (iii) volatilidade esperada: volatilidade histórica da cotação das ações da Companhia; e (iv) prazo de vencimento da opção: as opções outorgadas nos termos do plano poderão ser exercidas, total ou parcialmente, desde que observados os prazos de carência e os demais termos e condições previstos nos respectivos contratos de opção.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2015: Com base no Pronunciamento Técnico CPC 10, o valor justo das opções foram estimados na data da outorga e será reconhecido como despesa, em cada período, parcela proporcional ao prazo de vigência dos direitos.

Os dados e premissas utilizados no modelo de precificação foram: (i) preço médio ponderado das ações: média ponderada da cotação das ações da Companhia na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, ponderada pelo volume de negociação nos 30 (trinta) últimos pregões que antecederam a outorga; (ii) preço de exercício: R\$ 3,00 (três reais) pelo lote global a ser exercido por ano; (iii) volatilidade esperada: volatilidade histórica da cotação das ações da Companhia; e (iv) prazo de vencimento da opção: as opções outorgadas nos termos do plano poderão ser exercidas, total ou parcialmente, desde que observados os prazos de carência e os demais termos e condições previstos nos respectivos contratos de opção.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2014: Com base no Pronunciamento Técnico CPC 10, o valor justo das opções foram estimados na data da outorga e será reconhecido como despesa, em cada período, parcela proporcional ao prazo de vigência dos direitos.

Os dados e premissas utilizados no modelo de precificação foram: (i) preço médio ponderado das ações: média ponderada da cotação das ações da Companhia na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, ponderada pelo volume de negociação nos 30 (trinta) últimos pregões que antecederam a outorga; (ii) preço de exercício: R\$ 3,00 (três reais) pelo lote global a ser exercido por ano; (iii) volatilidade esperada: volatilidade histórica da cotação das ações da Companhia; e (iv) prazo de vencimento da opção: as opções outorgadas nos termos do plano poderão ser exercidas, total ou parcialmente, desde que observados os prazos de carência e os demais termos e condições previstos nos respectivos contratos de opção.

13.9 Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão.

JBS S.A.		
Órgão	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais
Conselho de Administração	6.210	-
Conselho Fiscal	-	-
Diretoria Estatutária	-	-
Total em 31.12.2015	6.210	-

*Excluídas as participações de diretores que cumulam cargo no Conselho de Administração.

A Companhia é diretamente controlada pela FB Participações S.A. ("FB"). A FB, por sua vez, é controlada por J&F Investimentos S.A. ("J&F"). A J&F atualmente é controlada por ZMF Participações Ltda., WWMB Participações Ltda. e JJMB Participações Ltda. As tabelas abaixo demonstram a quantidade de quotas de emissão de cada uma dessas entidades que são detidas pelos administradores da Companhia:

ZMF PARTICIPAÇÕES LTDA.		
Órgão	Quotas	Capital Total (%)
Conselho de Administração	655.583.372	100%
Conselho Fiscal	0	0%
Diretoria Estatutária	0	0%
Total	655.583.372	100%

WWMB PARTICIPAÇÕES LTDA.		
Órgão	Quotas	Capital Total (%)
Conselho de Administração	71.014.589	100%
Conselho Fiscal	-	0%
Diretoria Estatutária	-	0%
Total	71.014.589	100%

JJMB PARTICIPAÇÕES LTDA.		
Órgão	Quotas	Capital Total (%)
Conselho de Administração	71.014.589	100%
Conselho Fiscal	-	0%
Diretoria Estatutária	-	0%
Total	71.014.589	100%

ZMF FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES		
Órgão	Quotas	Capital Total (%)
Conselho de Administração	14.643.462	40%
Conselho Fiscal	-	0%
Diretoria Estatutária	-	0%
Total	14.643.462	40%

PINHEIROS FUNDO		
Órgão	Quotas	Capital Total (%)
Conselho de Administração	472*	0,026598%
Conselho Fiscal	-	0%
Diretoria Estatutária	-	0%
Total	472*	40%

* A J&F, por sua vez, detém de forma direta o montante de 253.249,93481959 do Pinheiros Fundo, correspondente a 14,25% da participação direta no Pinheiros Fundo.

13.10 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

Não há.

13.11 Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

2016	Conselho de Administração (anual)	Diretoria Executiva (anual)	Conselho Fiscal (anual)
Número de membros	7,08	4	4
Número de membros remunerados	7,08	4	4
Valor da maior remuneração individual (em R\$)	288.135,59	3.877.477,65	153.181,30
Valor da menor remuneração individual (em R\$)	288.135,59	1.440.000,00	153.181,30
Valor médio de remuneração individual (em R\$)	288.135,59	3.108.758,73	153.181,30

2015	Conselho de Administração (anual)	Diretoria Executiva (anual)	Conselho Fiscal (anual)
Número de membros	8,25	4	4
Número de membros remunerados	7,25	4	4

Valor da maior remuneração individual (em R\$)	288.000,00	4.194.499,61	117.119,95
Valor da menor remuneração individual (em R\$)	288.000,00	1.710.336,52	117.119,95
Valor médio de remuneração individual (em R\$)	288.000,00	2.998.123,47	117.119,95

2014	Conselho de Administração (anual)	Diretoria Executiva (anual)	Conselho Fiscal (anual)
Número de membros	9	4,0	4,0
Número de membros remunerados	8,25	4	4
Valor da maior remuneração individual (em R\$)	288.000,00	3.201.806,36	117.119,95
Valor da menor remuneração individual (em R\$)	288.000,00	1.257.185,72	117.119,95
Valor médio de remuneração individual (em R\$)	288.000,00	1.971.340,56	117.119,95

13.12 Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor.

Não há.

13.13 Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

Percentual da Remuneração dos Órgãos			
	Conselho de Administração		
	2014	2015	2016
Pessoas Ligadas à FB Participações S.A.	720.000,00	720.000,00	720.000,00
Total do Conselho de Administração	2.220.000,00	1.980.000,00	1.700.000,00
Participação de Pessoas Ligadas	32,4%	36,4%	42,35%
	Diretoria		
	2014	2015	2016
Pessoas Ligadas à FB Participações S.A	1440.000,00	1.440.000,00	1.440.000
Total da Diretoria Executiva	7.885.362,24	11.992.493,86	12.221.999,55
Participação de Pessoas Ligadas	18,26%	12,00%	11,78%

	Conselho Fiscal		
Pessoas Ligadas à FB Participações S.A.	2014	2015	2016
Total do Conselho Fiscal	0,0	0,0	0,00
Participação de Pessoas Ligadas	422.933,20	390.399,84	510.604,32
	0,0%	0,0%	0,0%

13.14 Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.

	Conselho de Administração	Diretoria estatutária	Conselho Fiscal
31/12/2016	4.844.000,00	0	0
31/12/2015	800.000,00	0	0
31/12/2014	0	0	0

Os valores descritos neste quadro referem-se à remuneração de membros do Conselho de Administração que prestam outros serviços à Companhia.

13.15 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.

Os conselheiros Joesley Mendonça Batista e Wesley Mendonça Batista são também conselheiros da JBS USA, porém não receberam qualquer remuneração pelo exercício do cargo por parte da JBS USA.

13.16 Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes foram prestadas nos demais itens do quadro 13.
